

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 24 de Março de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3332

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno em exercício
ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 6ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 05 de abril do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 005324-5
IMPETRANTE: ZENAIDE NASCIMENTO DOS SANTOS
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO
IMPESTRADO: EXMO. SR. SECRETÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 010 06 005621-4
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010.06.005635-4.
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, contra ato do SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, que subscreveu e fez publicar o Edital n.º 006/2006, referente ao Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM, no qual figura como requisito para inscrição a idade mínima de 18 e a máxima de 30 anos completos até a data da matrícula no Curso de Formação.

Sustenta o impetrante, em resumo, que tal exigência mostra-se inadmissível, em virtude de não existir, na lei que organiza a Polícia Militar do Estado, qualquer restrição de idade máxima para o provimento de cargos daquela Instituição, não podendo a matéria ser disciplinada pelo edital do certame.

Requer, assim, a concessão de liminar, para que seja determinada a prorrogação do prazo final das inscrições por 5 (cinco) dias, sem a exigência ora questionada, e, no mérito, a concessão definitiva da segurança.

Juntou documentos (fls. 05/35).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Primeiramente, registe-se que o art. 129, III, da CF legitimou o Ministério Públco a ingressar em juízo somente para a proteção dos interesses difusos e coletivos. Posteriormente, o legislador ordinário, através das Leis n.ºs 8.078/90 (CDC) e 7.347/85 (art. 21), ampliou essa possibilidade, inserindo a defesa de qualquer interesse coletivo, entre eles, os chamados direitos individuais homogêneos, de suficiente relevância ou abrangência social e decorrentes de origem comum.

Verifica-se, pela leitura da inicial, que esta é a classificação que o autor pretende emprestar ao caso *sub judice*.

Ocorre que os direitos individuais homogêneos somente podem ser tutelados, através de ação coletiva, quando os seus titulares sofrem danos na condição de consumidores.

Sobre o tema, esclarece o voto do Min. Demócrito Reinaldo, do Superior Tribunal de Justiça, no REsp. 57.465-PR:

“É certo, todavia, que o artigo 21 da Lei n.º 7.347/85, introduzido pelo art. 117 do CDC, inclui, como passíveis de proteção (...) ‘os interesses ou direitos individuais homogêneos’. Não é menos certo, entretanto, numa interpretação sistemática da legislação supracitada, que os ‘interesses e direitos individuais homogêneos’ somente hão de ser tutelados pela via de ação coletiva, quando seus titulares sofrerem danos na condição de consumidores. É que, a Lei n.º 7.347/85, a começar da sinopse com que é encimada, ‘disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao consumidor’ (meio ambiente, etc). E, ainda quando, no seu artigo 21, permite o uso da ação coletiva para a defesa ‘dos interesses coletivos e individuais’, faz remissão expressa ao Título III, do Código de Defesa do Consumidor. Pretendeu, pois, a lei, explicitar, com a remissão (ao CDC), ‘que os interesses individuais homogêneos só se inserem na defesa de proteção da ação civil, quanto aos prejuízos decorrentes da relação de consumo entre aqueles e os respectivos possuidores. Vale dizer: não é qualquer interesse ou direito individual que repousa sob a égide da ação coletiva, mas só aquele que tenha vinculação direta com o consumidor, porque é a proteção deste o objetivo maior da legislação pertinente.’”

In casu, os possíveis interessados na inscrição para o concurso público, cujo edital ora se contesta, não estão enquadrados na definição de consumidor, de que trata o art. 2.º e seu parágrafo único da Lei n.º 8.078/90 (CDC):

“Art. 2.º - Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.”

Assim, torna-se inaplicável ao caso concreto a referida legislação e, consequentemente, o art. 32, I, da Lei n.º 8.625/93, que autoriza a impetratura de mandado de segurança por Promotor de Justiça.

Em verdade, o direito pleiteado no presente *mandamus*, muito embora invocado em nome de um grupo de pessoas, não atinge a coletividade como um todo, apesar de possuir algum aspecto de interesse social.

Trata-se, na espécie, de direito individual disponível, evidenciando-se a ilegitimidade ativa *ad causam* do Ministério Públco Estadual.

Nesse sentido, *mutatis mutandis*:

"AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REVISÃO DE BENEFÍCIO PRÉVIDENCIÁRIO. INTERESSES INDIVIDUAIS DISPONÍVEIS. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE A INSTITUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E O BENEFICIÁRIO, QUÉ NÃO PODE SER CONSIDERADO CONSUMIDOR. MINISTÉRIO PÚBLICO. ILEGITIMIDADE. I. O Ministério Público Federal não possui legitimidade para propor ação civil pública visando à revisão da renda mensal inicial de benefício previdenciário. Tratando-se de direitos individuais disponíveis, os titulares podem deles dispor. II. Por outro lado, as relações jurídicas entre a instituição previdenciária e os beneficiários do regime de Previdência Social não são relações de consumo e estes últimos não se acham na condição de consumidores. Precedentes. III. Recurso conhecido e provido." (STJ, REsp. 423.098/SC, Rel. Min. Gilson Dipp, 5.^a Turma, DJU 14.10.2002, p. 259).

"AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INTERESSES INDIVIDUAIS DISPONÍVEIS. ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. O Ministério Público Federal não possui legitimidade para propor ação civil pública visando o pagamento de correção monetária de vencimentos de servidores públicos. Tratando-se de direitos individuais disponíveis, os titulares podem deles dispor. Inexistência de violação à Lei Complementar 75/93 e à Lei 7.347/85. Recurso especial desprovido." (STJ, REsp. 144.030/GO, Rel. Min. Gilson Dipp, 5.^a Turma, DJU 18.12.1998, p. 374).

ISTO POSTO, com fulcro no art. 8.^º da Lei n.^º 1.533/51, c/c os arts. 267, I e VI, e 295, II, do CPC, indefiro a inicial, declarando extinto o processo sem exame do mérito.

Dê-se ciência à dnota Procuradoria-Geral de Justiça.

P. R. I.

Boa Vista, 22 de março de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 23 DE MARÇO DE 2006.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N.^º 0010.06.005539-8- BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DO 2^º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BOA VISTA/RR
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - CRIME DE MENOR POTENCIALIDADE OFENSIVA - AUTOR NÃO LOCALIZADO - REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA CRIMINAL COMUM - LOCALIZAÇÃO DO ACUSADO NÃO DEVOLVE A COMPETÊNCIA AO JUIZADO ESPECIAL - CONFLITO PROCEDENTE. DECLARADO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO DA 4^a. VARA CRIMINAL.

Remetidos os autos à justiça comum, fica fixada a sua competência pelo princípio da *perpetuatio jurisdictio*. A localização do endereço do autor não tem o condão de devolver a competência ao Juizado Especial. Enunciado 52 do FONAJE.

Declarada a Competência da 4^a Vara Criminal para o julgamento e processamento do feito (hipótese do art. 66 da Lei 9.099/95).

Precedentes desta Corte.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA DE N^º 001006005539_8 da Comarca de Boa Vista em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõe a Turma Criminal, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade de votos, em JULGAR PROCEDENTE o Conflito Negativo, DECLARANDO competente o Juízo Suscitado da 4^a Vara Criminal para processar e julgar o feito autuado sob o nº 0010 05 098554_7, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DA COLENDA CÂMARA ÚNICA, Boa Vista, 14 de março de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Dr.^a CLEONICE ANDRGIO
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.^º 0010.05.004902-1 – BOA VISTA/RR.

AGRAVANTE: VALÉRIA AZEVEDO GOMES FURTADO DEFENSORA PÚBLICA: DR.^a INAJÁ DE QUEIROZ MADURO AGRAVADO: NEUDO CAMPOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ADVOGADO: DR. FRANCISCO NORONHA RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

DECISÃO

VALÉRIA AZEVEDO GOMES FURTADO impetrou este agravo de instrumento, buscando a reforma da decisão proferida pela Juíza Substituta da 4.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, por meio da qual foi deferido o pedido de liminar de reintegração de posse (fls. 170/172).

O Des. Almiro Padilha, Relator originário deste feito, indeferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo, em razão da ausência do "periculum in mora" (fls. 174 e 175).

A Agravada não apresentou resposta (fl. 176).

O Juiz Substituto da 4.a Vara Cível apresentou as informações (fls. 181 e 182).

Coube-me a relatoria, em substituição ao Des. Almiro Padilha.

É o relatório. Decido.

A tramitação dos agravos na modalidade *por instrumento* exige hoje a presença de mais um requisito: o perigo de lesão grave e de difícil reparação, caso contrário deverá ser convertido para a modalidade *retido*.

Neste caso, não há tal perigo, como bem destacou o eminentíssimo relator originário. O imóvel, segundo consta nos autos, é apenas um terreno, não havendo problema algum em, sendo julgado improcedente o pedido da ação de reintegração, ele ser devolvido à Recorrente após a sentença.

Diante do exposto, converto este agravo de instrumento em agravo retido.

Encaminhem-se os autos à vara de origem.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista, 22 de março de 2006.

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005406-0 – BOA VISTA/RR.
 AGRAVANTE: JOSÉ RENATO HADAD
 ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS VILLÓRIA BRANDÃO
 AGRAVADO: JUAN SRAGOWICS
 ADVOGADO: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto por JOSÉ RENATO HADAD contra decisão prolatada pelo MM. Juiz da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista que, nos autos da ação de reintegração de posse que contra si move JUAN SARAGOWICZ, determinou o desentranhamento da peça contestatória em razão da intempestividade.

Alegou o agravante, em síntese, que:

a) a decisão ora combatida lastreou-se em certidão oriunda do escrivão da 6ª Vara Cível desta Comarca, que se mostra com entendimento totalmente contrário à lei. Eis o teor, *in verbis*: “Certifico e dou fé, que em cumprimento ao r. despacho de fls. 201, retifico a certidão de fls. 196, vez que compulsando os autos verifiquei que às fls. 128/143, trata-se de comunicação de agravo de instrumento junto ao Colendo Tribunal de Justiça. Certifico ainda, que a contestação de fls. 148/184 é intempestiva. Do que para constar, lavro presente termo. Boa Vista, RR, 28/12/2005. Vicente de Paula Lemos, Escrivão.”;

b) dita certidão aponta para os documentos de fls. 128/143, tentando justificar o seu malversado entendimento, pois “trata documentos de peça informativa da interposição de agravo de instrumento, protocolado pelo procurador do Sr. Márcio Henrique Junqueira, como a própria citação do recorrente” (sic-fls 09);
 c) há inúmeras irregularidades na instrução processual e a verdade é que, até o presente momento, não houve a devida citação do agravante, não se podendo falar em intempestividade da contestação;
 d) ademais, se vê claramente que há litisconsórcio passivo (formado entre Márcio Henrique Junqueira e ora agravante) e, conforme preceituado no art. 191 do CPC, o prazo para contestar e recorrer será contado em dobro quando os litisconsortes tiverem procuradores distintos;
 e) o despacho de fls. 77 que deu o agravante por citado só foi publicado no D.O. que circulou no dia 20/07/2005, cf. certidão de fls. 85; assim, a contestação protocolada no cartório da 6ª Vara Cível em 19/08/2005, cf. documento anexo, é tempestiva, tendo em vista que o prazo de 30 dias (por se tratar de prazo dobrado) só expiraria em 20/08/2005.

Pugnou pela reforma do despacho agravado, para anular a decisão que determina o desentranhamento da peça contestatória.

Requereu, ao final, seja dado ao presente agravo efeito suspensivo, entendendo presentes os requisitos do art. 558 do CPC.
 Juntou documentos de fls. 14/225.

É o relatório. Passo a decidir.

Para o deferimento da medida liminar é necessária a ocorrência cumulativa de dois requisitos previstos no Código de Processo Civil: a relevância da fundamentação e a possibilidade de advento de lesão grave e de difícil reparação, os tradicionais *fumus boni juris* e *periculum in mora*.

Neste caso, embora não se possa afastar a presença do primeiro deles – a indicação do bom direito – com a sustentação de tese plausível, que não importa necessariamente em seu reconhecimento na apreciação do mérito, não é possível vislumbrar a ocorrência de possível dano grave e irreparável. Aliás, o agravante sequer alega o perigo da demora, somente se referindo a este requisito no pedido de concessão de efeito suspensivo, não demonstrando a sua existência e gravidade. Para tanto, não é suficiente a alegação de que danos possam ocorrer, mas demonstrá-los e, ainda, a sua adjetivação “grave” e “de difícil reparabilidade”, ônus do qual não se desincumbiu.

Dante de tais fundamentos, denego o pedido liminar, em consequência do que determino se encaminhem os autos ao juízo de origem onde, sob o manto de agravo retido, aguardarão a decisão da ação.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, 21 de março de 2005.

Des. ROBÉRIO NUNES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005629-7 – BOA VISTA/RR.

AGRAVANTE: IPOJUCAN CARNEIRO DA COSTA
 ADVOGADOS: DR. JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS E OUTRO
 AGRAVADO: RAMIRO JOSÉ TEIXEIRA E SILVA
 ADVOGADOS: DR. PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO E OUTROS
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento em que o agravante se insurge contra a decisão do MM. Juiz Substituto da 6ª Vara Cível, através da qual foi decretada sua revelia e anunciado o julgamento antecipado da lide.

O agravante alega que foi citado no dia 6 de dezembro de 2005 e que o mandado de citação foi juntado aos autos no dia 21 do mesmo mês, período em que os prazos estavam suspensos em virtude do recesso forense. Afirma que o prazo começou a correr em 9 de janeiro de 2006 e terminou no dia 24 do mesmo mês, data em que apresentou a contestação.

Pede, por isso, a reforma da decisão, com aplicação liminar de efeito suspensivo ao recurso.

Passo a decidir.

De acordo com a Portaria 941, de 9/12/5, o recesso forense ocorreu no período de 20 de dezembro de 2005 a 6 de janeiro de 2006 e, nos termos do seu art. 2º - § 1º, os prazos processuais ficaram suspensos naquele interregno.

Embora o agravante não tenha trazido cópia da certidão de juntada do mandado de citação, considero que há nestes autos elementos suficientes para concluir que, como afirma o agravante, tal fato ocorreu no dia 21 de dezembro de 2005. Estes elementos são a expressa admissão do agravado (fl.120), a certidão de fl. 114 e a decisão combatida.

Estabelecido que o ato processual que determina o termo inicial do prazo ocorreu durante um período de suspensão dos prazos, vejamos os dispositivos do Código de Processo Civil que regulam a matéria:

Art. 184. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento. (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1973)

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que: (Redação dada pela Lei nº 5.925, de 1973)

I - for determinado o fechamento do fórum;

II - o expediente forense for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a intimação (art. 240 e parágrafo único). (Redação dada pela Lei nº 8.079, de 1990)

Art. 240. Salvo disposição em contrário, os prazos para as partes, para a Fazenda Pública e para o Ministério Público contar-se-ão da intimação.

Parágrafo único. As intimações consideram-se realizadas no primeiro dia útil seguinte, se tiverem ocorrido em dia em que não tenha havido expediente forense. (Incluído pela Lei nº 8.079, de 1990)

Art. 241. Começa a correr o prazo: (Redação dada pela Lei nº 8.710, de 1993)

I - quando a citação ou intimação for pelo correio, da data de juntada aos autos do aviso de recebimento; (Redação dada pela Lei nº 8.710, de 1993)

II - quando a citação ou intimação for por oficial de justiça, da data de juntada aos autos do mandado cumprido; (Redação dada pela Lei nº 8.710, de 1993)
 III - quando houver vários réus, da data de juntada aos autos do último aviso de recebimento ou mandado citatório cumprido; (Redação dada pela Lei nº 8.710, de 1993)
 IV - quando o ato se realizar em cumprimento de carta de ordem, precatória ou rogatória, da data de sua juntada aos autos devidamente cumprida; (Redação dada pela Lei nº 8.710, de 1993)
 V - quando a citação for por edital, finda a dilação assinada pelo juiz. (Redação dada pela Lei nº 8.710, de 1993)

Analizando-se estes dispositivos, é possível concluir que, se o ato praticado quando não havia expediente forense ou havia suspensão de prazos depende de intimação, considera-se feita a intimação no primeiro dia útil seguinte (art. 240 - § único) e o prazo começa a contar excluindo-se este dia (art. 184). Se, porém, o ato não depende de intimação, o termo inicial é o primeiro dia útil seguinte.

A juntada do mandado de citação constitui ato que independe de intimação. Serve apenas como ato determinante do termo inicial do prazo. Neste sentido:

“A juntada do cumprimento do mandado é ato que independe de intimação, sendo desimportante para o início do prazo da contestação a ciência da parte quanto a esse ato em particular e, por conseguinte, não constituinto justa causa eventual informação equivocada” (STJ – 4ª Turma, Resp 538.642, rel. Min. César Rocha, j. 9.9.3, DJU 28.10.3)

Por isso, o parágrafo único do art. 240 não se aplica ao caso, já que não há necessidade de intimação para o início da contagem do prazo.

A juntada do mandado ocorreu no dia 21/12/5, logo o prazo começaria a correr no dia seguinte (art. 184). Como os prazos estavam suspensos, o termo inicial foi o primeiro dia útil seguinte, o dia 9/1/6, uma segunda-feira, e o termo final foi o dia 23/1/6, e não o dia 24/1/6, como sustenta o agravante.

Conclui-se, portanto, que o requisito da relevância da fundamentação não está presente.

Está presente, todavia, o risco de lesão de difícil reparação, já que, existe a possibilidade de ser proferida sentença em processo com incidência dos efeitos da revelia.

Por isso, recebo o recurso na modalidade de instrumento.

Pelo exposto, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso e determino que se intime o agravado para que apresente resposta no prazo de 10 dias, nos termos do art. 527, V, do Código de Processo Civil, e que se requiste informações ao MM. Juiz da causa no prazo de 10 dias.

Boa Vista, 21 de março de 2006.

**Juiz Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Relator**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.004847-8 – BOA VISTA/RR.

1º APELANTE: IVANILDO TEIXEIRA BARROS
 ADVOGADO: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO
 2º APELANTE: ROBÉRIO GARCIA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADA: DR.ª JOSEFA LACERDA MANGUEIRA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única,

Atendida a cota ministerial solicitada pelo Procurador Dr. Alessandro Tamujas Assad às fl. 311/314, com a juntada das certidões de nascimento dos dois réus, abra-se nova vista para manifestação de mérito.

Boa Vista-RR, 22 de março de 2006.

**Des. CARLOS HENRIQUES
Relator**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004890-8 – BOA VISTA/RR.

APELANTE: S. G. T.
 ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS
 APELADO: M. P. P.
 ADVOGADA: DR.ª DENISE ABRU CAVALCANTE
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o peido de fls. 233, concedendo vista dos autos ao novo patrono da apelante.

Por tal razão, adio o julgamento do presente recurso.

Em pós, voltem-me os autos conclusos.

Intimem-se.

Boa Vista, 15 de março de 2006.

**Des. ROBÉRIO NUNES
Relator**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.005646-1 – BOA VISTA/RR.

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA - FISCAL
 APELADOS: J. B. DANTAS ROCHA E OUTROS
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

1. Da análise dos autos, verifico que a peça recursal não contém assinatura de seu subscritor e que o pedido de fl. 167 está endereçado ao MM. Juiz da causa.

2. Assim, intime-se o Apelante para que sane a omissão e para que proceda à correção relativa ao endereçamento do pedido de extinção do feito.

3. Após, proceda-se a nova conclusão.

4. Publique-se.

Boa Vista-RR, 22 de março de 2006.

**Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Relator**

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 23 DE MARÇO DE 2006.

**ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única**

PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 255/2006

Origem: Departamento de Administração
 Assunto: Solicita Abertura de Procedimento Administrativo tendo em vista o 71º Encontro dos Presidentes de Tribunal e Justiça, para viabilizar a Aquisição de Material para o Cerimonial e Comarcas. Decisão

- 1.Homologo o Certame
- 2.Adjudico o objeto à Empresa vencedora.
- 3.Publique-se.

Boa Vista, 21 de março de 2006.

**DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente**

Procedimento Administrativo n.º 089/2006-Volume II

Origem: Assessoria de Comunicação Social

Assunto: Solicita aquisição de Material impresso para o 15º aniversário do TJ/RR e do 71º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça.

Decisão

1.Homologo o Certame.

2.Adjudico o objeto à empresa vencedora.

3.Publique-se.

Boa Vista, 22 de março de 2006.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 616/2006

Origem: Maycon Robert Moraes Tomé

Assunto: Solicita o Pagamento de 02/20 (dois vinte avos) da Indenização de Transporte ref: fev.2006

Decisão

Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 11/12 e 18, defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de março de 2006.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente

Procedimento Administrativo n.º 785/2006

Origem: Franciza Veríssimo de Carvalho

Assunto: Requer o Pagamento de Diferença Salarial

Decisão

Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 05/07 e 10, indefiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de março de 2006.

DES. MAURO CAMPOLLO
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 23 DE MARÇO DE 2006.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ATO N.º 028, DE 23 DE MARÇO DE 2006****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **SÍLVIA MARIA LOPES DUQUE DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, do 3.º Juizado Especial, a contar de 20.03.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PORARIAS DE 23 DE MARÇO DE 2006**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 235 – Autorizar o afastamento, sem ônus, do Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito, Titular da 3.ª Vara Criminal, às cidades do Rio de Janeiro/RJ e Vitória/ES, no período de 23 a 29.03.2006, para participar do congresso “O Direito no Século XXI” e “I Encontro Nacional do Sistema Penitenciário”.N.º 236 – Autorizar o afastamento, sem ônus, do Dr. **MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**, Juiz de Direito, Titular da 5.ª Vara Cível, para participar do seminário “As Novas

Reformas do Processo Civil”, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no período de 03 a 06.04.2006.

N.º 237 – Designar a servidora **TARCILA DA SILVA CARVALHO**, Contadora, para responder pelo Departamento de Planejamento e Finanças, no período de 20 a 31.03.2006, em virtude de férias do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ABANDONO**

Nº DO PA:	0736/2005
Nº DO TERMO:	0001/2006
OBJETO:	Material de informática
DATA:	Boa Vista, 02 de fevereiro de 2006.

EXTRATO DE TERMO DE CAUTELA

Nº DO PA:	072/2006
OBJETO:	Painel de divisória, porta de divisória e tela de galinheiro
EMPRESA:	Ivonaldo Bezerra Medeiros - Me
DATA:	Boa Vista, 26 de janeiro de 2006.

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE - 11

Nº DO PA:	0835/2006
ASSUNTO	Aquisição de café
FUND. LEGAL	art. 24, II, Lei de Licitações.
CONTRATADA:	Supermercado Ribeiro Ltda.
VALOR GLOBAL:	R\$ 538,00

EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº DO P.A.:	1060/2006
INTERESSADO:	JLC de Melo
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a emissão do Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 20 de março de 2006.

Nº DO P.A.:	1059/2006
INTERESSADO:	Abraão F. de Souza - Me
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a emissão do Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 20 de março de 2006.

Kerwin Muriel Hirt Mayer
Diretor

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 23/03/06

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Na publicação do DPJ nº 3331, que circulou dia 23 de março de 2006.

Onde se Lê:

Procedimento Administrativo nº 2.947/05

Origem: 4ª Vara Criminal

Assunto: Requer autorização para continuidade dos serviços extraordinários.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Maria do P. S.L. Guerra Azevedo, Rozeneide Oliveira dos Santos, José Augusto Rodrigues Nicácio e Stênio José da Silva. Boa Vista, 21 de março de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

Leia-se:

Procedimento Administrativo nº 2.947/05

Origem: 4ª Vara Criminal

Assunto: Requer autorização para continuidade dos serviços extraordinários.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Maria do P. S.L. Guerra Azevedo, Rozeneide Oliveira dos Santos, José Augusto Rodrigues Nicácio e Valdenildo dos Santos. Boa Vista, 21 de março de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Procedimento Administrativo nº 774/06

Origem: Érico Raimundo de Almeida Soares

Assunto: Solicita licença paternidade e auxílio natalidade.

DECISÃO

1. Concedo ao requerente 05 (cinco) dias de licença paternidade, no período de 01 a 05 de março de 2006;
2. Defiro o pagamento de auxílio natalidade;
3. Publique-se, após, á DAP.

Boa Vista (RR), 23 de março de 2006.

Wellington Hoppe
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

Procedimento Administrativo nº 873/06

Origem: Farley Hudson Marques Cunha

Assunto: Solicita licença paternidade e auxílio natalidade.

DECISÃO

1. Concedo ao requerente 05 (cinco) dias de licença paternidade, no período de 22 a 26 de fevereiro de 2006;
2. Defiro o pagamento de auxílio natalidade;
3. Publique-se, após, á DAP.

Boa Vista (RR), 23 de março de 2006.

Wellington Hoppe
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

PONTARIAS DE 23 DE MARÇO DE 2006

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 242 – Conceder ao servidor **RONALDO CORREIA DA SILVA**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 20.03 a 06.04.2006.

N.º 243 – Conceder ao servidor **FRANCINEUDO MONTEIRO SILVA LIMA**, Chefe de Divisão, 12 (doze) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 29.05 a 09.06.2006.

N.º 244 – Conceder ao servidor **CARLOS JOSÉ SANT'ANA**, Auxiliar Administrativo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 20.03 a 06.04.2006.

N.º 245 – Conceder à servidora **JEANNE CARVALHO MORAIS**, Assistente Social, 04 (quatro) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 17 a 20.04.2006.

N.º 246 – Conceder à servidora **MARCILENE BARBOSA DOS SANTOS**, Agente de Proteção, 09 (nove) dias de recesso forense, referentes a 2005, no período de 10 a 18.04.2006.

N.º 247 – Conceder ao servidor **NARYSON MENDES DE LIMA**, Agente de Proteção, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 10, 11, 12 e 17.04.2006.

N.º 248 – Conceder ao servidor **RONALDO CORREIA DA SILVA**, Assistente Judiciário, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 09 e 10.03.2006 e no período de 13 a 16.03.2006.

N.º 249 – Conceder ao servidor **COSMEM GONZALEZ TIRELLI**, Assistente Judiciário, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 26 e 27.06.2006.

N.º 250 – Conceder à servidora **ANA ÂNGELA MARQUES DE OLIVEIRA**, Assessora de Comunicação Social, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, no período de 01 a 04.08.2006.

N.º 251 – Conceder à servidora **DAYANI REZENDE BORGES**, Oficiala Contadora/Distribuidora/Partidora, licença para tratamento de saúde, no período de 24.01 a 01.02.2006.

N.º 252 – Alterar as férias da servidora **JERUZA PAIVA DOS SANTOS**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 18.01 a 16.02.2007.

N.º 253 – Alterar as férias do servidor **FREDERICO BASTOS LINHARES**, Analista Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 03.07 a 01.08.2006.

N.º 254 – Alterar as férias do servidor **JORGE LUIS JAWORSKI**, Secretário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 03.04 a 02.05.2006.

N.º 255 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2005, do servidor **GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Oficial de Justiça, para serem usufruídas no período de 17 a 26.04.2006.

N.º 256 – Alterar as férias, relativas a 3.ª etapa do exercício de 2005, do servidor **LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA**, Chefe de Divisão, para serem usufruídas no período de 22.05 a 06.06.2006.

N.º 257 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2005, do servidor **CARLOS VINÍCIUS DA SILVA SOUZA**, Chefe de Seção, para serem usufruídas no período de 08 a 29.01.2007.

N.º 258 – Alterar as férias do servidor **CARLOS VINÍCIUS DA SILVA SOUZA**, Chefe de Seção, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 10.07 a 08.08.2007.

N.º 259 – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 11.03.2006, as férias do servidor **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES NICÁCIO**, Assistente Judiciário, devendo os 25 (vinte e cinco) dias restantes ser usufruídos no período de 19.06 a 13.07.2006.

N.º 260 – Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 13.03.2006, as férias do servidor **FERNANDO NÓBREGA**

MEDEIROS, Oficial de Justiça, devendo os 22 (vinte e dois) dias restantes ser usufruídos no período de 03 a 24.05.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLINGTON HOPPE
Diretor

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 22/03/2006

TURMA CÍVEL

Relator: Robério Nunes

REEXAME NECESSÁRIO

00001 - 01006005661-0

Autor: Antonia Ireni Almeida Oliveira, Réu: Município de Mucajai
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Vincenzo Di Manso.

TRIBUNAL PLENO

Relator: Mozarildo Monteiro Cavalcanti

AÇÃO PENAL

00002 - 01006005659-4

Autor: Justiça Pública, Réu: Bernardino Alves Cirqueira
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

TURMA CRIMINAL

Relator: Carlos Henriques

APELAÇÃO CRIMINAL

00003 - 01006005663-6

Apelante: Edson dos Santos Silva e outros, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Wilson Roy Leite da Silva.

Relator: Lúpercino Nogueira

APELAÇÃO CRIMINAL

00004 - 01006005660-2

Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Espedito Ferreira de Alencar =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

Relator: Ricardo Oliveira

APELAÇÃO CRIMINAL

00005 - 01006005662-8

Apelante: Edailson Cândido Figueira, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Wilson Roy Leite da Silva.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/03/2006

002051AM =>00254
002237AM =>00143
002604AM =>00298
002974AM =>00298
003490AM =>00142, 00143
003664AM =>00259
003808AM =>00254
004294AM =>00319
013827BA =>00052, 00302
011392DF =>00250

014910GO =>00311
071832MG =>00317
010340MS =>00308
009198PA =>00269
009346PA =>00301
011336PA =>00269, 00272
010064PB =>00310
000469PE-B =>00122
029720PR =>00332
000003RR =>00311
000005RR-B =>00285
000010RR-A =>00284
000021RR =>00274, 00277
000023RR =>00111, 00291, 00316, 00317
000025RR-A =>00273
000030RR =>00113, 00254, 00291
000037RR =>00316, 00317
000041RR-E =>00086, 00103
000042RR-B =>00275, 00279
000042RR =>00098, 00099, 00113, 00122, 00123, 00138, 00295
000051RR-B =>00148, 00249
000052RR =>00158, 00211, 00217, 00229, 00230, 00231, 00232, 00233, 00234, 00237, 00238, 00242, 00243, 00244
000058RR =>00287, 00302
000060RR =>00065, 00287
000072RR-B =>00214
000073RR-B =>00094, 00100
000074RR-B =>00022, 00126, 00266, 00317
000077RR-A =>00113
000077RR-E =>00052, 00116, 00245, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00277, 00296, 00307, 00309, 00313, 00343
000078RR-A =>00293
000078RR =>00103, 00130
000079RR-A =>00150
000080RR-B =>00089
000084RR-A =>00158
000086RR-E =>00057, 00059
000087RR-B =>00136, 00285, 00306
000087RR-E =>00103, 00116, 00252, 00253, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00277, 00307, 00309, 00311, 00313, 00343
000088RR-E =>00257
000092RR-B =>00055, 00069, 00101
000094RR-B =>00284
000097RR-A =>00142, 00143
000098RR-B =>00029, 00034, 00110
000100RR-B =>00171, 00184, 00281, 00282
000101RR-B =>00065, 00069, 00251, 00278, 00292, 00303, 00314
000105RR-B =>00142, 00143, 00169, 00173, 00303, 00320
000107RR-A =>00255
000110RR-B =>00294, 00321
000110RR =>00254
000111RR-B =>00266
000112RR-B =>00315
000114RR-A =>00086, 00103, 00116, 00246, 00252, 00253, 00261, 00262, 00277, 00298, 00307, 00343
000117RR-B =>00169, 00305, 00320
000118RR-A =>00083
000118RR =>00024, 00282, 00331, 00338
000119RR-A =>00300, 00337, 00365
000121RR =>00283
000124RR-B =>00246
000125RR =>00302, 00304
000127RR =>00064
000130RR =>00276
000135RR-B =>00142, 00143
000138RR =>00280
000139RR-B =>00056, 00115
000140RR =>00353
000141RR-B =>00043
000142RR-B =>00255, 00292, 00300
000144RR-A =>00277
000144RR-B =>00171, 00184, 00286
000146RR-B =>00105
000147RR-B =>00136
000149RR-A =>00304
000149RR =>00119, 00259
000153RR =>00016, 00137, 00327
000154RR-A =>00326
000155RR-B =>00338
000155RR =>00057, 00059, 00108, 00299
000157RR-B =>00109
000157RR =>00113

000160RR-B =>00081, 00144, 00153
 000160RR =>00290
 000162RR-A =>00113, 00283, 00289
 000164RR =>00247, 00250
 000165RR-A =>00078, 00140
 000168RR-B =>00124
 000169RR =>00117
 000171RR-B =>00245, 00255, 00296
 000172RR-B =>00036, 00102, 00112, 00132
 000172RR =>00048, 00150
 000173RR-B =>00329
 000175RR-B =>00252, 00253, 00262
 000176RR =>00292
 000178RR-B =>00060, 00088, 00095, 00141
 000178RR =>00257, 00299, 00318, 00322
 000179RR =>00108, 00121, 00288
 000180RR-A =>00030, 00341
 000181RR-A =>00284
 000184RR-A =>00120, 00137
 000185RR-A =>00321, 00352
 000185RR =>00070
 000186RR-B =>00171, 00184
 000187RR =>00040, 00073, 00084
 000188RR-B =>00119
 000189RR =>00312
 000190RR =>00355
 000191RR-A =>00129
 000197RR-A =>00085
 000200RR-A =>00064
 000201RR-A =>00029
 000202RR-B =>00255
 000203RR =>00161, 00257, 00293, 00299, 00322
 000208RR-A =>00258
 000209RR-A =>00133
 000209RR =>00066, 00294, 00298
 000212RR =>00289
 000213RR-B =>00281, 00282
 000215RR-B =>00157, 00159, 00160, 00161, 00162, 00163,
 00164, 00165, 00168, 00170, 00172, 00173, 00174, 00175, 00177,
 00178, 00179, 00180, 00181, 00182, 00186, 00188, 00189, 00190,
 00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00198, 00199,
 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 00206, 00207, 00208,
 00209, 00212, 00213, 00214, 00215, 00216, 00218, 00219, 00220,
 00221, 00222, 00223, 00224, 00225, 00226, 00235, 00236, 00239,
 00240, 00241
 000215RR =>00293
 000216RR-B =>00310
 000218RR-B =>00023
 000222RR =>00042, 00044, 00045, 00068, 00090, 00145
 000223RR-A =>00053, 00154, 00297, 00305, 00319, 00320, 00321
 000226RR =>00066, 00129, 00298
 000228RR =>00294
 000229RR-A =>00097, 00146, 00148, 00251
 000231RR =>00044, 00064, 00104, 00319, 00320
 000235RR =>00259
 000236RR =>00089
 000237RR =>00296
 000239RR-A =>00268
 000239RR =>00268
 000240RR-B =>00107, 00139, 00255, 00296
 000242RR-B =>00247
 000245RR-A =>00107, 00245, 00255, 00299
 000248RR-B =>00248
 000248RR =>00075, 00076, 00087, 00134
 000253RR =>00058
 000254RR-A =>00033, 00345, 00361
 000257RR =>00299
 000258RR-A =>00315
 000260RR-A =>00266
 000260RR =>00074, 00294
 000262RR =>00103, 00155, 00246
 000263RR =>00063
 000264RR-A =>00322
 000264RR =>00086, 00116, 00142, 00246, 00252, 00253, 00260,
 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00277, 00298, 00300, 00307,
 00309, 00313
 000269RR-A =>00271
 000269RR =>00052, 00086, 00246, 00262, 00277, 00298, 00307,
 00311
 000279RR =>00096, 00135
 000281RR =>00320
 000282RR =>00111, 00301

000284RR =>00285
 000285RR =>00299
 000292RR =>00051, 00124, 00302
 000299RR =>00308
 000300RR =>00062, 00321
 000305RR =>00086
 000309RR =>00301
 000311RR =>00038, 00046, 00054, 00091, 00127, 00149
 000316RR =>00063, 00066, 00290
 000320RR =>00131
 000321RR =>00155, 00156, 00324
 000323RR =>00187, 00286
 000333RR =>00351, 00354, 00356, 00357, 00358, 00359
 000335RR =>00302
 000336RR =>00077, 00184, 00187
 000338RR =>00296
 000339RR =>00128
 000341RR =>00041
 000344RR =>00119
 000345RR =>00337, 00365
 000350RR =>00121
 000352RR =>00289
 000355RR =>00108
 000356RR =>00249
 000377RR =>00363
 000379RR =>00274, 00281, 00282
 000385RR =>00267, 00312
 000390RR =>00323
 000413RR =>00360
 000428RR =>00253
 000429RR =>00061, 00080, 00082
 059792RS =>00247
 084206SP =>00269, 00270, 00272
 101967SP =>00280
 120443SP =>00147
 196403SP =>00161, 00166, 00167, 00169, 00176, 00183, 00185,
 00187
 197239SP =>00256

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/03/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00037 - 001006132392-8

Requerente: M.D.P.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00038 - 001006132583-2

Requerente: D.S.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00039 - 001006132572-5

Requerente: J.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

MANDADO DE SEGURANÇA

00022 - 001006132567-5

Impetrante: Lb Construções Ltda; Autor. Coatora: Diretora do Dep Receita Sefaz => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00035 - 001006132356-3

Indicado: N.O.S. => Distribuição por Dependência em 22/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00036 - 001006133009-7

Requerente: Saymon Vieira Pimentel => Distribuição por
Dependência em 22/03/2006. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.**2A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00029 - 001002023118-8

Réu: Genilson de Medeiros Guimarães => Nova Distribuição por
Sorteio em 22/03/2006. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho,
Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.**CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO**

00030 - 001004087608-7

Réu: Josenat Souza dos Prazeres => Transferência Realizada em 22/
03/2006. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00031 - 001006132205-2

Indicado: J.C.S. e outros => Transferência Realizada em 22/03/
2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006132291-2

Indicado: D.P.L. => Transferência Realizada em 22/03/2006. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00033 - 001006132732-5

Requerente: Janete Marciana da Conceição => Distribuição por
Dependência em 22/03/2006. Adv - Elias Bezerra da Silva.**REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.**

00034 - 001004094689-8

Requerente: Genilson de Medeiros Guimarães => Distribuição por
Dependência em 22/03/2006. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de
Castilho.**5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

LIBERDADE PROVISÓRIA

00023 - 001006132355-5

Requerente: Raimundo Barros Sobrinho => Distribuição por
Dependência em 22/03/2006. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00024 - 001006132467-8

Requerente: Auiley Silva da Cruz => Distribuição por Dependência
em 22/03/2006. Adv - José Fábio Martins da Silva.**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00025 - 001006132381-1

Autuado: Marcelo dos Santos Teodosio => Distribuição por Sorteio
em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006133011-3

Autuado: Frank Andrio Alencar dos Santos => Distribuição por
Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**PRISÃO PREVENTIVA**

00027 - 001006133066-7

Autor: Delegado de Policia Civil -alberto Correia de Oliveira Filho
=> Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).**PRISÃO TEMPORÁRIA**

00028 - 001006132782-0

Autor: Juseilton da Costa e Silva - Delegado de Policia Civil =>
Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Distribuição por
Dependência em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

ADOÇÃO C/C GUARDA

00001 - 001006132672-3

Requerente: L.L.S. e outros; Criança Adol: D.O. e outros =>
Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00002 - 001006132673-1

Requerente: M.J.F.S. e outros; Criança Adol: J.M.S.L. e outros =>
Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00003 - 001006132674-9

Requerente: J.P.B. e outros; Criança Adol: L.S. e outros =>
Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).**EXECUÇÃO DE MEDIDA**

00004 - 001006130063-7

S.educando: M.S. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006132670-7

S.educando: M.O.C. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006132671-5

S.educando: V.S.A. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006132675-6

S.educando: R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006132676-4

S.educando: J.S.L. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006132677-2

S.educando: T.S.C. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006132678-0

S.educando: J.C.N. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006132679-8

S.educando: R.O.G. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006132680-6

S.educando: E.F.S. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006132681-4

S.educando: V.S.S. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv
- Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006132682-2

S.educando: T.M.S. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006132683-0

S.educando: A.C.M. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 22/03/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet**
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**Elvo Pigari Júnior****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira**
ESCRIVÃO(Â) :**Liduina Ricarte Beserra Amâncio****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

00040 - 001005122396-3

Agravante: A.B.S.; Agravado: D.I.B.C.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: manter apenso. Despacho: Mantenha-se em apenso. Boa Vista/RR, 08/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

ALIMENTOS - PEDIDO

00041 - 001003058806-4

Requerente: A.M.L.O. => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). Despacho: Vista ao douto causídico, de fls. 51. Boa Vista/RR, 22/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Laudomiro da Conceição.

00042 - 001003060763-3

Requerente: B.S.O.; Requerido: M.A.O. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Oficie-se com máxima urgência, anexando cópia dos documentos de fls. 05 e informe-se o endereço e a conta bancária da parte autora, para cumprimento da ordem judicial de desconto em 48 horas, sob pena de desobediência. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00043 - 001003062940-5

Requerente: E.J.G.N.; Requerido: J.G.P. => Pedido deferido(a). Despacho: Defere-se fls. 68vº. Boa Vista/RR, 10/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Júlio Cesar Pereira Brondani.

00044 - 001004087720-0

Requerente: G.A.C.C.; Requerido: J.C.G.C. => Processo Suspenso. DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão de fl. 41vº. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Angela Di Manso.

00045 - 001004089287-8

Requerente: I.S.L.; Requerido: P.C.L.J. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar ft. pagadora. Despacho: Oficie-se a fonte pagadora a fim de efetuar os descontos, observando o endereço de fls. 41vº. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00046 - 001004092606-4

Requerente: I.T.B. e outros; Requerido: A.B.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00047 - 001004093089-2

Requerente: A.P.L. e outros; Requerido: A.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - O Cartório certifique se houve resposta ao ofício de fls. 44, 02 - Caso negativo, intime-se o representante legal da empresa Leitão e Costa a efetuar o pagamento da multa no importe de 10% do valor da causa (R\$ 766,00), sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. 03 - Outrossim, adverte a empresa a providenciar o desconto em 48 horas, sob pena de nova aplicação de multa em 15% do valor da causa. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001004093811-9

Requerente: V.R.L.M.; Requerido: A.G.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00049 - 001005101984-1

Requerente: W.K.C.L.; Requerido: W.P.L. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/05/2006. DESPACHO: Aguarde-se audiência. Boa Vista/RR, 10/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001005102096-3

Requerente: M.L.B.F.; Requerido: H.F.C. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro fls. 29vº. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005103790-0

Requerente: K.M.O.M.; Requerido: J.L.M. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se via postal com AR., com urgência. Boa Vista/RR, 17/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

00052 - 001005104106-8

Requerente: T.M.A.R.; Requerido: E.L.R. => Vista ao(s) parte autora prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista a parte autora, referente fls. 145/146 e 147. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão.

00053 - 001005107450-7

Requerente: N.S.V.; Requerido: R.L.V. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro as fls. 44/45. Boa Vista/RR, 10/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00054 - 001006128441-9

Requerente: K.C.C.; Requerido: C.A.M.C. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a meio salário mínimo, mensal, devendo ser pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 05/09/2006, às 10:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00055 - 001006130405-0

Requerente: J.Z.S.A. e outros; Requerido: R.R.S.A. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 05/09/2006, às 10:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. 07 - Oficie-se para desconto. Boa Vista/RR, 16/02/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

ALVARÁ JUDICIAL

00056 - 001004092443-2

Requerente: D.E. e outros => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00057 - 001005104105-0

Requerente: Alzira Laborda Barbosa => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar b.b. Despacho: Oficie-se o Banco do Brasil, a fim de informar se ainda há valores depositados em nome de G.L.B., proveniente do processo nº 2003 42 00000702-2 da Justiça Federal ou se foram levantados através de alvará de fls. 12 (anexe-se cópia). Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de

Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00058 - 001005112446-8

Requerente: Miracy da Silva Rodrigues => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), comparecer em Cartório para receber o alvará. Boa Vista/RR, 25/03/06. Cartório da 1A Vara Adv - Joênia Batista de Carvalho.

00059 - 001005116415-9

Requerente: Maria Antonia da Silva e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 35. Intime-se. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00060 - 001005122935-8

Requerente: Raimunda Almeida Matias Feitosa e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Manifeste-se a parte requerente acerca das fls. 34/35. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00061 - 001006127641-5

Requerente: Anne Lorany da Silva Bezerra => Despacho: 01 - Diga a parte requerente se a união estável r4eferida às fls. 17vº está declarada judicialmente ou documentalmente. 02 - Caso positivo, a genitora deve i9ntegrar o pôlo ativo. Caso negativo, diga se tem interesse em propor ação declaratória, para posteriormente integrar o processo. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00062 - 001006128389-0

Requerente: Neumark Cavalcante da Costa => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar b.b. DESPACHO: Considerando as informações de fls. 17/18, oficie-se novamente ao Banco do Brasil, cf. fl. 13. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

ARROLAMENTO DE BENS

00063 - 001001015250-1

Requerente: Yara Katiuscia de Aquino Velho Campos e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. Despacho: Diga o causídico se ainda há interesse nos autos. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00064 - 001002024719-2

Inventariante: Juízo da 1A Vara Cível; Inventariado: Espólio de Vicente Pinto de Queiroz => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar fls. Despacho: 01 - Defiro a cota ministerial de fls. 190vº. 02 - Desentranhem-se as fls. 140/153 e 181/185, autuando-se em apartado. 03 - Após, diga o inventariante acerca das fls. 192. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral, Angela Di Manso, Vicenzo Di Manso.

00065 - 001002029255-2

Inventariante: Banco da Amazônia S/A; Inventariado: Espólio de Moisés Barbosa de Melo => Aguarda Preparo do Cartório: renovar intimação. Despacho: Reitere-se a intimação de fls. 87. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli, José Luiz Antônio de Camargo.

00066 - 001002045845-0

Inventariante: Tatyane dos Santos Freitas e outros; Inventariado: Hercules Freitas Filho => DECISÃO: Tutela antecipada deferido(a). DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Assim, defiro o pedido de autorização para venda do veículo mencionado com o fito de suprir as despesas do inventário. Expeça-se alvará judicial. Boa Vista/RR, 16/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista.

00067 - 001003072429-7

Inventariante: Romilda Gomes Neves; Inventariado: Walmir Paula Gomes e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fls. 77). Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira

Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001004081931-9

Inventariante: Joaquim Santos Silva; Inventariado: Espólio de Adalgisa Santos Silva => Processo Suspenso. Despacho: Defiro o pedido de suspensão de fl. 93vº. Após, manifeste-se o inventariante. Boa Vista/RR, 17/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00069 - 001005107657-7

Inventariante: Maria de Fátima dos Santos Pantoja => Pedido deferido(a). R.H. 01 - Defiro fls. 55. Boa Vista-RR, 13/03/06 Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Sivirino Pauli.

00070 - 001006129066-3

Inventariante: Tainan Leitão de Souza Cruz e outros; Inventariado: Espolio de Tarsan de Souza Cruz => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 36. Intime-se. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00071 - 001006131183-2

Requerente: M.C.P. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. ENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGÓ o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00072 - 001004091699-0

Requerente: T.S.R. e outros; Requerido: I.A.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fls. 68). Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00073 - 001003075466-6

Requerente: F.V.F.D.; Requerido: A.C.P.D. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autor. Despacho: Diga o causídico do autor. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00074 - 001001005801-3

Requerente: S.M.A.; Interditado: I.B.L.A. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar docs. Despacho: 01 - Desentranhem-se os documentos de fls. 78/85. 02 - Após, dê-se vista à DPE/RR a fim de ratificar o pedido em ação própria de substituição de curador. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

DECLARATÓRIA

00075 - 001005103342-0

Autor: A.S.B.; Réu: A.P.F. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) dpe/rr. Despacho: Diga a DPE/RR acerca das fls. 13, item 06. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00076 - 001005116434-0

Autor: A.V.F.S.; Réu: N.F.F.S. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00077 - 001005121418-6

Autor: A.T.C.; Réu: G.A.M. e outros => DECISÃO: Pedido Deferido. R.H. Tendo em vista os documentos já juntados aos autos, bem como a urgência que o caso requer, Defiro o pedido de fls. 22/23. Promova a parte a abertura de inventário, pena de revogação do

Alvará. Intime-se. Boa Vista, 10.03.06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00078 - 001005114042-3

Requerente: M.A.T.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: Diga o causídico quanto à possibilidade do requerente comparecer na audiência aprazada. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00079 - 001004091479-7

Requerente: M.D.M.S.; Requerido: A.S.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 40. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001005120609-1

Requerente: E.M.S.; Requerido: R.L.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: O autor especifique as provas. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00081 - 001005120635-6

Requerente: J.C.L.; Requerido: L.F.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: O autor especifique as provas. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00082 - 001005121462-4

Requerente: B.P.C.; Requerido: E.N.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor espec. provas. Despacho: O autor especifique as provas. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00083 - 001003069206-4

Requerente: I.A.S. e outros => Arquivamento ordenado(a). R.H. 01 - Arquive-se. Boa Vista-RR, 13/03/06 Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00084 - 001003074887-4

Embargante: Antonio Barbosa da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Faça-se os desapensamentos devidos (alimentos e revisional). Após, cumpra-se depacho de fl. 112. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - José Milton Freitas.

EXECUÇÃO

00085 - 001002036885-7

Exequente: P.R.P.L.; Executado: P.A.B.L. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apensos. Despacho: Manteham-se apensos. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00086 - 001003065867-7

Exequente: E.C.S.; Executado: R.S.P. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 73, pelo prazo de 90 dias. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Arthur Carvalho, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00087 - 001003075624-0

Exequente: J.S.D.; Executado: J.D.D. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 108vº. Boa Vista/RR, 14/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00088 - 001003075695-0

Exequente: J.P.C.B. e outros; Executado: J.G.C.B. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir deprecata. Despacho: Expeça-se carta precatória com as informações de fls. 73. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00089 - 001004081918-6

Exequente: A.L.R.S. e outros; Executado: K.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Aguarde-se o segundo leilão. Boa Vista/RR, 06/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Maria das Graças B. de Souza.

00090 - 001004087681-4

Exequente: L.B.F.P.; Executado: R.R.F.P. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00091 - 001004094422-4

Exequente: M.R.S.C.; Executado: M.J.P.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fls. 46). Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00092 - 001004096398-4

Exequente: T.K.B.L. e outros; Executado: A.W.P.L. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001004096603-7

Exequente: G.B.C.; Executado: J.M.A.G. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Dê-se vista ao MP, fls. 74 a 86. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001005102695-2

Exequente: D.S.M.; Executado: A.M.P. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o despacho do apenso 05 124341-7. Boa Vista/RR, 17/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00095 - 001005103245-5

Exequente: A.A.R.; Executado: A.B.R. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro de acordo com o parecer ministerial de fls. 53vº. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00096 - 001005105300-6

Exequente: W.O.F. e outros; Executado: M.C.F. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro de acordo com o parecer ministerial de fls. 44vº. 02 - Oficie-se. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00097 - 001005106306-2

Exequente: G.G.S.; Executado: J.A.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga o exequente acerca da cota ministerial de fls. 43vº. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00098 - 001005121504-3

Exequente: I.V.S.C.S.; Executado: R.S.L.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 36/37. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00099 - 001005121515-9

Exequente: S.A.; Executado: R.S.L.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 34. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00100 - 001005124341-7

Exequente: I.S.M. e outros; Executado: A.M.P. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Encaminhem-se os autos ao Juiz Titular Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, tendo em vista haver outra ação de execução em trâmite (apenso 05 102695-2) e o pedido de fl. 02 ser de distribuição por dependência, compensando-se na distribuição. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00101 - 001006127228-1

Exequente: L.M.V.R.; Executado: E.O.R. => Aguarda Preparo do Cartório: reiterar o pedido. Despacho: Reitere-se o pedido. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00102 - 001006129071-3

Exequente: C.S.N.; Executado: A.R.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Aguarde-se o cumprimento do despacho de fl. 102 do apenso nº 02 045322-0. Boa Vista/RR, 17/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00103 - 001001002523-6

Autor: M.C.R.; Réu: M.J.A.C.R. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim, julgo procedente o pedido para definitivamente, cancelar os descontos pretendidos nos vencimentos do autor em favor dos requeridos. Por tal, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II do CPC. Oficie-se para cessarem os descontos. Custas pelos suplicados, sem honorários advocatícios. P.R.I. Boa Vista/RR, 24/02/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Francisco das Chagas Batista, Helaine Maise de Moraes França, Arthur Carvalho, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00104 - 001006127310-7

Autor: E.L.F. e outros => SENTENÇA: Acordo homologado. ENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim, homologo o acordo estampado nos autos, extinguindo o processo nos moldes do art. 269, III do CPC. Oficie-se a fonte pagadora. Custas pelas partes. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00105 - 001006129679-3

Autor: J.C.P.A.C. e outros => SENTENÇA: Acordo homologado. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim HOMOLOGO o acordo estampado nos autos, extinguindo o processo nos moldes do art. 269, III do CPC. Oficie-se a fonte pagadora. Custas pelas partes. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00106 - 001005113936-7

Requerente: N.C.A.; Requerido: B.R.C.Q. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se o requerido para contestar em 15 dias, observando o endereço fornecido às fls. 38. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00107 - 001005104874-1

Requerente: B.B.S.J.; Requerido: M.R.S.S. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 68. Boa Vista/RR, 14/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00108 - 001005108593-3

Requerente: J.E.V.C.; Requerido: D.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em réplica. Despacho: Diga o autor em réplica em 05 dias. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira, Marlene Moreira Elias.

00109 - 001006130107-2

Requerente: E.G.S.; Requerido: E.V.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Designo audiência de justificação. 03 - Cite-se. 04 - Intimações necessárias. 05 - Apense aos autos nº 01 020120-9 e 02 026649-9. Boa Vista/RR, 13/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00110 - 001001002913-9

Requerente: E.C.S. e outros; Requerido: R.S.P. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 147. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

00111 - 001002036986-3

Requerente: I.O.D.; Requerido: N.L.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro.

00112 - 001002045322-0

Requerente: C.S.; Requerido: A.R. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 102. Boa Vista/RR, 17/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00113 - 001002046549-7

Requerente: I.V.S.C.S.; Requerido: R.S.L.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 232/233. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 07/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim, João Pujucan P. Souto Maior, Catherine Aires Saraiva, Suely Almeida, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00114 - 001005106271-8

Requerente: V.A.M.S.; Requerido: J.G.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre dna. DESPACHO: Digam as partes sobre a realização do exame de DNA (Fl. 31). Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00115 - 001005114104-1

Autor: R.A.S.; Réu: B.F.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: A Escrivã contate o laboratório (fl. 32) a fim de informar acerca da realização do exame. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

PÁTRIO PODER -DESTITUIÇÃO

00116 - 001002028859-2

Requerente: N.F.N.; Requerido: M.T.C. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 135, via Corregedoria. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00117 - 001003063827-3

Autor: M.A.P.C.; Réu: A.O.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: 01 - Diga o causídico da autora. Boa Vista/RR, 14/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

00118 - 001004093084-3

Autor: F.M.A.; Réu: F.M.V. => DECISÃO: Revelia Decretada. R.H. 01 - Decreto a revelia da requerida, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - O autor especifique as provas. Boa Vista/RR, 13/03/06 Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001004097475-9

Autor: P.L.A.; Réu: F.E.S. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se por edital. Após, pagas as custas ou extraída certidão de inscrição em dívida ativa, arquive-se. Boa Vista/RR, 20/03/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv -

Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza, Marcos Antônio Demézio dos Santos.

00120 - 001005124464-7

Autor: I.G.P.; Réu: L.P.M. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fls. 13). Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00121 - 001002041219-2

Requerente: I.G.O.; Requerido: F.A.A.O. e outros => Vista ao(s) douta causídica prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) douto(a) causídico(a) de fls. 146. Boa Vista/RR, 15/03/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Karina Ligia de Menezes Batista.

00122 - 001005104111-8

Requerente: A.F.S.; Requerido: N.T.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: Manifeste-se o autor. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Marcos Antonio Rufino.

00123 - 001005120382-5

Requerente: S.P.S.; Requerido: E.F.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Retifique-se a capa dos autos quanto à natureza da ação - Exoneração de alimentos. 02 - Cumpra-se fls. 15. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

TUTELA

00124 - 001005114020-9

Tutelante: A.P.A.; Tutelado: G.M.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica autora. Despacho: A causídica da autora manifeste-se acerca da certidão de fls. 33vº. Boa Vista/RR, 21/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Roceliton Vito Joca, Andréia Margarida André.

00125 - 001005121151-3

Tutelante: O.V.S.; Tutelado: J.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Designe-se audiência de justificação. 02 - Cite-se. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 13/03/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CÍVEL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado
PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Hudson Luis Viana Bezerra

EXECUÇÃO

00157 - 001004087559-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: L Lima de Oliveira e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

EXECUÇÃO FISCAL

00158 - 001001003084-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: José Freire de Caldas => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º IV, da LEF. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00159 - 001001003270-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Bh Tarraf Beydoun e outros => DESPACHO: Não foram encontrados bens imóveis ou veículos. Não há conta bancária dos executados. A expedição de ofício à Receita Federal, por certo, não terá efeito prático. O exequente diligencie visando a localização de bens. Boa Vista,

22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00160 - 001001003332-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Vieira Gomes e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00161 - 001001003348-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Cd Shop Comércio Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo de fls. 142. Oficie-se DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00162 - 001001003387-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Marcio José Accioly Xavier => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00163 - 001001003417-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: João Coelho dos Santos e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00164 - 001001003501-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ag dos Reis e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00165 - 001001003548-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Narcélio & Silva Comércio e Repres Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00166 - 001001003564-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Arco Construções Empreendimentos Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00167 - 001001003575-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: L Alves Narzetti e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00168 - 001001003708-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: I Printes da Silva e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00169 - 001001003718-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Alexandre Machado de Oliveira, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00170 - 001001003846-0

Exequente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Fj Moreira Araújo e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00171 - 001001003876-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Niclebio Melo Coutinho => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Vaptistis Papoortzis, José Ferreira dos Santos.

00172 - 001001003880-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: S Martins da Silva Me e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00173 - 001001009689-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00174 - 001001019171-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Johil Comércio e Transporte Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00175 - 001001019263-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Prosperidade Industria e Comercio Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00176 - 001001019319-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Eugênia Glaucy M Ferreira => DESPACHO: Manifeste-se o exequente acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00177 - 001001019323-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Bortone Import Export Ind Com e Repres Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00178 - 001001019324-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Caxangá Indústria e Comércio de Madeira Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00179 - 001001019400-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rodoviária do Norte Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00180 - 001001019427-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ap Pereira Me => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00181 - 001001019485-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Assis do Nascimento Me e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente acerca da possível ocorrência da prescrição intercorrente. Boa Vista, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00182 - 001001019645-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Durval de Oliveira Pontes => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo,

intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00183 - 001001019752-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: MI Pinheiro de Menezes e outros => DESPACHO: Não foram encontrados bens imóveis ou veículos. Não há conta bancária dos executados. A expedição de ofício à Receita Federal, por certo, não terá efeito prático. O exequente diligencie visando a localização de bens. Boa Vista, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00184 - 001002027982-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Js Wanderley e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Vaptistis Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Morais, José Ferreira dos Santos.

00185 - 001002033675-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Pedreira Santa Cruz Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00186 - 001002043155-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00187 - 001004083510-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Larissa de Melo Lima, Alexandre Machado de Oliveira.

00188 - 001004087804-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ja da Costa Barros e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00189 - 001004087821-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Maod Metalurgica e Representação Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00190 - 001004091173-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mas Duarte e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00191 - 001004093137-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: N de M Anselmo e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00192 - 001004093138-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rosa Maria da Silva e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00193 - 001004093269-0

Exequente: O Estado de Roraima e outros; Executado: Abraao Lincoln de Souza Lima e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00194 - 001004094805-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Wilson Jordão Mota Bezerra => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00195 - 001005100051-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Lucia Freire Brasil e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00196 - 001005100056-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Renilde de Souza Lima e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00197 - 001005100064-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: e S Magalhaes e outros => DESPACHO: Não foram encontrados bens imóveis ou veículos. Não há conta bancária dos executados. A expedição de ofício à Receita Federal, por certo, não terá efeito prático. O exequente diligencie visando a localização de bens. Boa Vista, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00198 - 001005100079-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Eugenia Maria F B de Oliveira e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00199 - 001005100094-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Caroni Construção Comercio e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00200 - 001005100110-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: D Rodrigues da Silva e outros => DESPACHO: Não foram encontrados bens imóveis ou veículos. Não há conta bancária dos executados. A expedição de ofício à Receita Federal, por certo, não terá efeito prático. O exequente diligencie visando a localização de bens. Boa Vista, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00201 - 001005100121-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: V Lima dos Santos e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00202 - 001005101494-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Freitas Abreu e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00203 - 001005101508-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Eurico Raimundo da Conceição e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV,

22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00204 - 001005101517-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ediulson da Silva Cavalcante => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00205 - 001005101535-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ana da Silva Torres e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00206 - 001005101541-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Geraldo Saraiva de Barros e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00207 - 001005101555-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jacilene Pereira de Souza e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veiculo de fls. 142. Oficie-se DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00208 - 001005101809-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Bernadete M Deon e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00209 - 001005101813-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Bonfim e Bonfim Ltda Epp e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00210 - 001005101933-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Izabel Aparecida Machado Me e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00211 - 001005102805-7

Exequente: O Município D Boa Vista-rr; Executado: Francisca Freire da Silva => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00212 - 001005102811-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Tc de Oliveira e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00213 - 001005102815-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: L Belem Sena e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00214 - 001005102819-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Industria e Comercio de Pizza Ponto Com Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao

DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Josimar Santos Batista.

00215 - 001005102924-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Salvio Alencar Pereira => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00216 - 001005104046-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: O de Brito Bezerra e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00217 - 001005104654-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Tereza Alves dos Santos => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00218 - 001005105326-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Cimentão Material de Construção Ltda e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00219 - 001005105328-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Aloizio J da Silva e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00220 - 001005106287-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: A da Silva Leão e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora do veículo conforme requerido. Oficie-se ao DETRAN/RR para bloqueio da transferência do veículo. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00221 - 001005106829-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: João de Barro Comércio e Serviços Ltda e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00222 - 001005106921-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: A Russo de Oliveira e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00223 - 001005107377-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Maxi 10 Componentes e Representações Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00224 - 001005107529-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: M Leonice Ribeiro da Cunha => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00225 - 001005112012-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Pj Leite Vieira e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se

o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00226 - 001005112029-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Izaque de Souza Barros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00227 - 001005114301-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Maria do Socorro Rosa Macedo => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00228 - 001005114306-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: P J Distribuidora Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00229 - 001005115239-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Empresa Geral de Obras S/A => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º IV, da LEF. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00230 - 001005115258-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Caroni Construção Comercio e Serviços Ltda => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º IV, da LEF. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00231 - 001005115613-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Cheila dos Santos Rodrigues Oliveira => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º IV, da LEF. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00232 - 001005116535-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria das Graças Alves => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º IV, da LEF. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00233 - 001005116887-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Severino Honorio da Silva => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º IV, da LEF. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00234 - 001005117157-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Francisca Maria Gomes Sarmento => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00235 - 001005117331-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jonas Carvalho Moura e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00236 - 001005117343-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Delta Norte Empreendimentos Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00237 - 001005120822-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Mateus Gomes da Silva => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo,

intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00238 - 001005121951-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: José Souza Rocha => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00239 - 001006127458-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Z Lopes Gomes e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00240 - 001006127504-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Castro e Paulino Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º IV, da LEF. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00241 - 001006127513-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Js Quaresma e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º IV, da LEF. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00242 - 001006128295-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ivanete Orlanda da Silva Costa => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00243 - 001006128551-5

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Lusia Ferreira Araujo => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00244 - 001006128741-2

Exeqüente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Nadim Saraiva Abdala => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 22.03.06. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

FALÊNCIA

00245 - 001004085727-7

Requerente: Brasilit S/A; Requerido: Jose Henrique Ferreira Ribeiro Me => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 71. Aguarde-se em cartório pelo prazo de 15 (quinze) dias. Boa Vista/RR, 22/03/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

INDENIZAÇÃO

00246 - 001003063675-6

Autor: Italo da Silva Souza; Réu: Rogerio Batista da Silva e outros => DESPACHO: Compulsando os autos verifico existir irregularidade, sanável, respeitante à representação da Segunda Requerente (INÁCIA LIMA DA SILVA), consistente em ausência de procura ao respectivo patrono, pelo que, com fulcro nos arts.. 327, 2A parte, e 13, caput e inciso I, ambos do CPC, determino seja a parte intimada, pessoalmente e por seu patrono, para, no prazo de 10 dias, suprir a deficiência, sob pena de decretação de nulidade do

processo, quanto à mesma. Boa Vista/RR, 22/03/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00247 - 001005122252-8

Autor: Edmilson Jose da Silva; Réu: Jurandir Ribeiro de Melo => FINAL DE DECISAO:Pelo exposto, e acolhendo o pedido do INCRA, determino a remessa destes autos à Justiça Federal, como pedido, onde poderá ser concretizada sua intervenção no feito, na devida forma legal. Cumpra-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 15/03/2006. Dra. Elaine Cristina Bianchi, MM. Juíza de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Ordalino do Nascimento Soares, Adriana Santos Souza.

REGISTRO CIVIL

00248 - 001006129150-5

Requerente: José Viana da Silva; Requerido: Katia Cristina da Silva Lima => FINAL DE DECISÃO:Por estes motivos, declino a competência para julgamento do feito em favor de uma das varas de família da comarca de Boa Vista, determinando desde já a remessa dos autos ao Cartório Distribuidor, para a sua devida autuação e distribuição. P.R.I. Boa Vista/RR, 15/03/2006. Dra. Elaine Cristina Bianchi, MM. Juíza de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00249 - 001005101841-3

Autor: Humberto Tenison Ribeiro Bantim; Réu: Francisco Jose Monteiro => DESPACHO: Intime-se o autor, por seu patrono, para contra-razões. Boa Vista/RR, 22/03/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Alberto Jorge da Silva, José Pedro de Araújo.

00250 - 001005106690-9

Autor: Ademar Cenci e outros; Réu: Ademar Coqui e outros => DESPACHO:A vista da promoção supra, expeça-se Carta Precatória para tomada do depoimento pessoal do co-réu, no Juízo deprecado. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR 21/03/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, MM. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00251 - 001005102628-3

Autor: Carlos César Oliveira Ribeiro; Réu: Df de Sousa => DESPACHO: Indique as partes se há possibilidade de composição amigável do litígio; Boa Vista, 15.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Sivirino Pauli.

00252 - 001005114883-0

Autor: B.V.E.; Réu: C.A.M.O. => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de citação observando o endereço á fl. 43. Boa Vista, 16.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00253 - 001005115576-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Yes Importação e Exportação Ltda => DESPACHO: Oficie-se conforme requerido á fl. 47. Boa Vista, 16.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim.

INDENIZAÇÃO

00254 - 001004096498-2

Autor: Samuel Cardoso de Sousa; Réu: Ponte Irmao & Cia Ltda => DESPACHO: I- Acolho a manifestação do parquet (fl.66); II- Nomeio como Curadora para o menor a Defensora Pública, Dra. Inajá de Queiros Manduro; III- Após o compromisso, abra-se vista á ilustre Defensora. Boa Vista, 15.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Jean Cleuter Simões Mendonça, Mônica Possebon Caetano de Castro, João Pujucan P. Souto Maior.

00255 - 001005101345-5

Autor: Edvan Silva Magalhães e outros; Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => DESPACHO: Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de justiça. Boa Vista, 15.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vivian Santos Witt, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

MONITÓRIA

00256 - 001006129285-9

Autor: Bankboston Banco Multiplo S/A; Réu: Costa Rica Joalheria Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado injuntivo.Boa Vista/RR, 15.mar.2006. Délcio Dias Feu Juiz de Direito Substituto. Adv - Liliane Correa Vieira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00257 - 001005107039-8

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Lídia Delfina Macêdo de Figueiredo => DESPACHO: Cite-se por edital. Boa Vista, 16.mar.2006. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

5A VARA CÍVEL**Expediente de 22/03/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00258 - 001003068311-3

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: Jalser Renier Padilha => Despacho: Ao arquivo. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

AÇÃO DE COBRANÇA

00259 - 001004091463-1

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Marcos Antonio Carvalho de Souza => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/05/2006 às 11:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Vanir César Martins Nogueira.

00260 - 001004097871-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Josias Soares da Silva => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 56/61. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00261 - 001005100698-8

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Pedro Dideus de Souza => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 65/69. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00262 - 001005102574-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Paulo Nery de Lima => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 67/71. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00263 - 001005105547-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Benedito Jose Magalhães Joca => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 64/68. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00264 - 001005106794-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Elivam Cosmo Silva => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada nas fls. 58/62. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00265 - 001005106806-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Sílvio Castro da Silveira => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 68/86. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00266 - 001005122137-1

Autor: Esmeraldo Coelho Sampaio; Réu: A.a. Constr.e Serviços Ltda => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/05/2006 às 11:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Luciana Olbertz Alves.

00267 - 001006127728-0

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Empresa Silva Ramos Rent A Car Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 20. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00268 - 001004096568-2

Autor: Banco Fiat S.a; Réu: Francisco Wellington Souza Sales => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Altamir da Silva Soares .

00269 - 001005104066-4

Autor: Banco Bradesco S.a; Réu: Firmino Bezerra de Alencar => Despacho: Defiro o pedido de fl. 48. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Cesar de Barros C. Sarmento, Maria Lucilia Gomes, Rogerio Robson Juca Vilar.

00270 - 001005107240-2

Autor: Banco Bradesco Sa; Réu: Gesimar da Silva Pinto => Despacho: R.H. Defiro (fls. 34/35). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00271 - 001006129177-8

Autor: Banco Finasa S/A; Réu: Gibeon Gomes Rodrigues => DECISÃO - Estão presentes, portando, os requisitos previsto no art. 3º do Decreto lei nº 911/69 com as alterações feitas pela lei 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias,

contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 02/02/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Maria Lucília Gomes.

DEPÓSITO

00272 - 001005103210-9

Autor: Banco Bradesco S.A.; Réu: Eliseu de Oliveira => Despacho: Defiro o pedido de fl. 56. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes, Cesar de Barros C. Sarmento.

EXECUÇÃO

00273 - 001001006098-5

Exequente: Aldo Melo Viana; Executado: Romário da Silva Antunes => Despacho: Manifeste-se as partes sobre os cálculos apresentados. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00274 - 001001006123-1

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima - Aferr; Executado: Rotur Roraima Turismo Ltda e outros => Despacho: Diga a parte exequente. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Mivanildo da Silva Matos.

00275 - 001001006156-1

Exequente: Adelar José de Souza Martins; Executado: Elias Correia da Silva => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00276 - 001001006163-7

Exequente: Nortesul Distribuídora de Auto Peças Ltda; Executado: Toyapel Auto Peças Ltda => Intimação da parte EXEQÜENTE para pagamento das custas finais no valor de R\$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00277 - 001001006487-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Iv Escobar e outros => Despacho: Suspendo o processo como requerido na petição de fl. 341. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00278 - 001001006590-1

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Francisco Carlos Ferreira Romão e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 86v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

00279 - 001002044975-6

Exequente: Ademar Soligo e outros; Executado: Maria da Conceição Silva Ventura => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00280 - 001003059278-5

Exequente: Barsa Planeta Internacional Ltda; Executado: Astrid Barbosa Marques => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rosa Maria Bento Brandão Bicker, James Pinheiro Machado.

00281 - 001004083530-7

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Roildes Ribeiro Benevides => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 89, uma vez que não foram esgotados todos os meios para a localização da parte executada. Promova a parte exequente a citação da parte

executada. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00282 - 001004083536-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Leonia Mota de Macedo => Despacho: Desentranhe-se as fls. 101/102, entregando-a a seu subscritor, já que o pedido na forma não é parte da presente execução. Int. a parte autora. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto, Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Diógenes Baleeiro Neto, José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00283 - 001004083586-9

Exequente: Maria das Graças Mendes de Medeiros Porto; Executado: Juscelino Kubitschek Pereira => Intimação da parte EXECUTADA para pagamento das custas finais no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Juscelino Kubitschek Pereira.

00284 - 001004093391-2

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Ubirajara Riz Rodrigues e outros => Despacho: Cumpra-se os termos da decisão de fl. 146. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Clodoci Ferreira do Amaral, Luiz Fernando Menegais.

00285 - 001004096803-3

Exequente: Ruy Barbosa Fernandes Filho; Executado: Construtora Esfinge Ltda => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 67/68, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Alci da Rocha.

00286 - 001005102404-9

Exequente: Vaptistis Anastase Papoortzis; Executado: Macedo e Cia Ltda => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 54/55, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Larissa de Melo Lima.

00287 - 001005116622-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Wanderley Moraes Castro => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 23v/24, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00288 - 001005116650-1

Exequente: Importadora Grande Roraima Ltda; Executado: Marly Cadete Gonçalves => Despacho: R.H. À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00289 - 001003068386-5

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Luiz Riogi Miura => Despacho: Manifeste-se o exequente sobre o feito. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00290 - 001005114551-3

Exequente: Rommel Luiz Paracat Lucena; Executado: Antônio Araújo Costa Júnior => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 57v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00291 - 001001006268-4

Exequente: Idéssia Pinheiro de Melo; Executado: Adriano Braga de Melo => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos de fls. 215, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, João Pujucan P. Souto Maior.

00292 - 001001006396-3

Exeqüente: Jane Josefa Garcia Benedetti; Executado: Banco Real S/A Sistema de Cartão de Crédito Real Visa => Despacho: Manifeste-se as partes sobre os cálculos apresentados. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo, Sivirino Pauli, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00293 - 001002038479-7

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Bv Tours Turismo e Representações Ltda => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 313v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Helder Figueiredo Pereira.

00294 - 001002038481-3

Exeqüente: Joana Francisca de Sousa Neta; Executado: Fininvest S/A - Administradora de Cartões de Crédito => Despacho: A parte executada já foi devidamente citada, devendo a exeqüente requerer o que entender cabível para satisfação do crédito. Assim, indefiro o pedido de fl. 177. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Olivânia Moraes Melo, Milton César Pereira Batista, Samuel Weber Braz, Aline Dionisio Castelo Branco.

00295 - 001004076409-3

Exeqüente: Francisco Pereira Rego; Executado: Joao Xavier Rego e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 98/99, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Suely Almeida.

00296 - 001004089718-2

Exeqüente: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Executado: Essen Huascar Pinheiro de Melo => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 95, uma vez que o desejo da parte exeqüente é obter o reconhecimento da fraude à execução, logo deve requerer nos termos. Boa Vista, 14/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carmem Tereza Talamás, Anair Paes Paulino, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélion Oliveira de Araújo.

HOMOLOGAÇÃO PENHOR LEGAL

00297 - 001004097480-9

Requerente: Jose Antonio Martins; Requerido: Hidra Engenharia Ltda => Despacho: R.H. Defiro (fl. 39). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00298 - 001001006325-2

Autor: José Gervásio da Cunha; Réu: Compass Investimentos e Participações Ltda => Despacho: Manifeste-se as partes sobre os esclarecimentos de fls. 265/266. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Ellen Cristian Rocha Ferreira Leal, Pedro Stenio Lucio Gomes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexander Ladislau Menezes .

00299 - 001002026899-0

Autor: Gladston Pereira Leone; Réu: Salomão Veículos Ltda => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Bernardino Dias de S. C. Neto, Silvana Borghi Gandur Pigari, Antônio Oneildo Ferreira.

00300 - 001003066700-9

Autor: Rosa Maria Carneiro Rios Santos; Réu: C&a Modas Magazine Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre os cálculos apresentados. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael

Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00301 - 001003071527-9

Autor: Antonio Elisvaldo Martins Santana; Réu: American Express do Brasil Tempo e Cia => ERRATA na edição n.º 3330 p.27 que circulou no dia 22/01/2006 do processo de EXECUÇÃO, onde lê-se “Indefiro o pedido de fl. 95, uma vez que o desejo da parte exeqüente é obter o reconhecimento da fraude à execução, logo deve requerer nos termos.”, leia-se: “Despacho: A parte executada efetuou o depósito dos valores estabelecidos na sentença, conforme petição de fls. 114/115. Assim, determino a citação da parte executada, uma vez que o referido ato processual ainda não foi praticado” Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga, Vitor Manoel Silva de Magalhães.

00302 - 001004094425-7

Autor: Carlos Geraldo de Albuquerque Maranhão; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas finais no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Andréia Margarida André, Evan Felipe de Souza, Rozane Pereira Ignácio, André Luís Villória Brandão.

00303 - 001005114814-5

Autor: Olano Inacio de Matos; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => REDESIGNAÇÃO = Audiência INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 31/05/2006 às 10:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira, Sivirino Pauli.

00304 - 001005120079-7

Autor: Ottomar de Souza Pinto; Réu: Francisco Flamarion Portela => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00305 - 001006130426-6

Autor: Auzerlândia Abreu de Souza; Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => Despacho: Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que efetue a distribuição para os Juizados Especiais. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

MONITÓRIA

00306 - 001006129401-2

Autor: Boulevard Distribuidora Ltda; Réu: C N Vieira de Sousa Gomes - Me => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 20v no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

ORDINÁRIA

00307 - 001005101617-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Marinete Nunes Lima => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 69/73. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélion Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00308 - 001005121461-6

Requerente: Alcir Oliveira da Silva; Requerido: Randhal Ja Perdiz Randcar => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - parágrafo 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alcir Oliveira da Silva.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00309 - 001004079039-5

Autor: Rosa Maria Soares de Souza; Réu: Jeanderson de Souza Luciano => Despacho: Defiro o pedido de fl. 74. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00310 - 001004081220-7

Autor: Claudinéia de Souza; Réu: Andreza e outros => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Juciê Ferreira de Medeiros, Jucie Ferreira de Medeiros.

REVISIONAL DE CONTRATO

00311 - 001004079483-5

Requerente: Illo Augusto dos Santos; Requerido: Banco General Motors S/A => Despacho: Manifeste-se as partes sobre os cálculos apresentados nas fls. 234/243. Boa Vista, 21/03/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, André Henrique Oliveira Leite, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00312 - 001005112599-4

Requerente: Hellena Geraldina Jones Almeida; Requerido: Banco Fiat S/A => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na fl. 56. Boa Vista, 21/03/2006. Dr. Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00313 - 001005105606-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Cizoneide Melo da Silva => REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. DESPACHO: Designo o dia 20 de abril de 2006, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 20 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00314 - 001004085637-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Celia Maria de Souza => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00315 - 001004081640-6

Requerente: Kurt Rolf Franke; Requerido: Luiz Phelipe de Figueiredo Gomes => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente, para ciência e publicação do edital de fl.113.Boa Vista, 22.03.2006;(a)Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão Adv - Gerórgida Fabiana Moreira de Alencar, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

EXECUÇÃO

00316 - 001001007168-5

Exeqüente: Polimpex Com Serv e Rep Ltda; Executado: Francimar Oliveira de Araujo => Despacho:Defiro requerimento de fl. 233. À

Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro.

00317 - 001001007246-9

Exeqüente: Og Cunha; Executado: Associação dos Empregados da Codesaima => Despacho:Defiro requerimento de fl. 547. À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Gemairie Fernandes Evangelista, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00318 - 001001007445-7

Exeqüente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense; Executado: Fábio dos Santos Chaves => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00319 - 001005121934-2

Exequente: Angela Di Manso e outros; Executado: Banco do Brasil S/A => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Érico Carlos Teixeira, Angela Di Manso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00320 - 001003068226-3

Exeqüente: L.F.S.L.; Executado: B.B. => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Johnson Araújo Pereira.

MONITÓRIA

00321 - 001003068197-6

Autor: Maria da Graça Veras Feitosa; Réu: Neusa Felix de Sousa => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

ORDINÁRIA

00322 - 001005105508-4

Requerente: Hildebrando Bezerra de Oliveira e outros; Requerido: Jose Silverio da Silva e outros => Despacho:Diga a parte autora. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Francisco Alves Noronha.

00323 - 001006131559-3

Requerente: Maria Madalena Almeida de Alencar; Requerido: Centro Educacional Objetivo Macunaíma => Despacho:Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cumpra-se com despacho de fl. 07, apensando-se aos autos de nº 010 06 129149-7. Após, cite-se. Boa Vista, 22 de março de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fábio Almeida de Alencar.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Arnon José Coelho Junior
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A) :
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00126 - 001001000288-8

Requerente: R.P.S.J.; Requerido: R.P.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso III, parágrafo 1º, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. R.R.I. Boa Vista, 16 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00127 - 001004097834-7

Requerente: J.V.G.S.; Requerido: W.S.S. => DESPACHO: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos nos termos da sentença de fls.30. Boa Vista, 17 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ALVARÁ JUDICIAL

00128 - 001005106143-9

Requerente: E.F.S.R. e outros => DESPACHO: Manifeste-se a requerente acerca da respectiva prestação de contas, nos termos da sentença de fls.19/20.Boa Vista, 16 e março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível Adv - Julianne de Menezes Onety Pinheiro.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00129 - 001003070964-5

Inventariante: Nayrana Rosely de Melo Nascimento Queiroz e outros; Inventariado: Ricardo Paiva de Queiroz => DESPACHO: Intime-se a Inventariante, pessoalmente, acerca do despacho de fls.239v.Boa Vista, 16 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível Adv - Luiz Felipe de A. Jaureguy, Alexander Ladislau Menezes .

00130 - 001004097828-9

Inventariante: Pedro Saraiva Coelho => DESPACHO: Vista à PROGE/RR sobre o comprovante de fls.73.Boa Vista, 20 e março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível Adv - Jorge da Silva Fraxe.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00131 - 001004082516-7

Requerente: E.A.S.; Criança Adol: T.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da parte autora é expressa, estando legitimamente representada, homologo a desistência, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro a justiça gratuita. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7.A Vara Cível Adv - Francisco Francelino de Souza.

BUSCA E APREENSÃO

00132 - 001006128829-5

Requerente: I.M.F.S.; Requerido: O.L.R. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, considerando que o presente feito perdeu seu objeto, em consonância com a douta manifestação ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com lastro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Defiro a justiça gratuita. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 16 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7.A Vara Cível Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00133 - 001001015393-9

Requerente: D.M.S.C.; Interditado: K.C.L. => DESPACHO: A certidão de nascimento foi juntada às fls.110.a cartório, para demais providências.Boa Vista, 20 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DECLARATÓRIA

00134 - 001005116435-7

Autor: F.S.; Réu: A.V.C. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Designo o dia 20/06/06, às 11:00 h, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias.Boa Vista, 17 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00135 - 001005118935-4

Autor: M.E.M.B.; Réu: D.M.C. e outros => DESPACHO: defiro o pedido de fl. 37v. Designo o dia 21/06/06, às 11:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 17 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00136 - 001005121502-7

Autor: M.O.S.; Réu: J.C.S. e outros => DESPACHO: com razão o ilustre promotor de Justiça. Intimem-se os réus, através de sua causídica, para que supram o defeito de representação noticiado pela parte Autora, no prazo de 05 (cinco) dias. Designo o dia 09/06/06, às 09:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 14 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Carina Nóbrega Fey Souza.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00137 - 001005100518-8

Autor: S.P.N.; Réu: F.R.L. => DESPACHO:Designo o dia 19/06/06, às 11:00 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias.Boa Vista, 16 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, Domingos Sávio Moura Rebelo.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00138 - 001006130111-4

Autor: M.C.R.; Réu: F.A.S.C. => DESPACHO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), 04, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 24/05/06, às 10:45 hs, para realização de audiência de conciliação. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Recebo a emenda de fls. 13.Boa Vista, 20 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00139 - 001006130673-3

Autor: M.O.L.B.; Réu: A.P. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 01 E 1/2 (um e meio) salários mínimos, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 23/06/06, às 11:00 horas, para a realização de audiência de conciliação. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP.Boa Vista, 16 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00140 - 001006130606-3

Requerente: M.S.R.S. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 23/05/06, às 11 : 00 horas, para realização da audiência de ratificação. e) Intimem-se nos termos da manifestação ministerial de fl. 17v.Boa Vista, 16 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00141 - 001003071626-9

Requerente: J.S.M.; Requerido: J.S.C. => DESPACHO: defiro o pedido de fl. 35. Designo o dia 25/05/06, às 10:15 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se/ cite-se por edital. Boa Vista-RR, 08 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00142 - 001002027704-1

Embargante: R.G.N.; Embargado: B.B. => DESPACHO: Certifique-se acerca do mandado de intimação noticiado no despacho de fls.124. Boa Vista, 03 de fevereiro de 2006. Parima Dias Veras, Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara cível Adv - José Arivaldo de Azevedo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Hélio Antonio Cardozo Figueira, Antonilzo Barbosa de Souza, Johnson Araújo Pereira.

EXECUÇÃO

00143 - 001002027702-5

Exequente: B.B.; Executado: A.S.F. e outros => DESPACHO: Vista ao MP., sobre certidão supra.Boa Vista, 17 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível Adv - José Arivaldo de Azevedo, Jaime César do Amaral Damasceno, Hélio Antonio Cardozo Figueira, Antonilzo Barbosa de Souza, Johnson Araújo Pereira.

00144 - 001004079272-2

Exequente: D.H.M.A. e outros; Executado: J.S.D.A.J. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto Promotor de Justiça, extinguo a presente execução, com base no artigo 794,inciso I, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 17 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível Adv - Christianne Conzales Leite.

00145 - 001004087673-1

Exequente: L.T.S.S.; Executado: F.R.S. => DESPACHO: Diga a Exequente sobre eventual pagamento do débito, conforme fls.23.. Boa Vista, 17 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

00146 - 001005106280-9

Exequente: C.R.L.S.; Executado: J.L.S. => DESPACHO:Diga a causídico do exequente sobre a certidão supra, no prazo de 10 (dez) dias.Boa Vista, 06 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00147 - 001006130609-7

Requerente: J.C.G.C.; Requerido: C.S.C. => DESPACHO: Adoto, como razão de decidir, a manifestação ministerial de fl. 33, e postergo a análise do pedido antecipatório decorrido o prazo para a apresentação de defesa. Designo o dia 28/07/06, às 10:30 horas, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se/ cite-se. Boa Vista-RR, 13 de março de 2006. Paulo Cezar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Artur dos Santos Leal.

GUARDA DE MENOR

00148 - 001002027378-4

Requerente: J.L.S.; Requerido: I.R.L. => DESPACHO:Designo o dia 13/06/06, às 11:00 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 06 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo, Telma Maria de Souza Costa.

00149 - 001005105598-5

Requerente: E.S.N.; Requerido: B.O. => DESPACHO:Designo o dia 08/06/06, às 09:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista, 07 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00150 - 001001000387-8

Requerente: A.L.R.R.; Requerido: J.J.C.C. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo procedente o pedido de investigação de paternidade cumulado com alimentos, para declarar o menor A. L. R. R. filho de J. J. C. C., com todos os direitos resultante da filiação, ora declarada. Com a adoção do sobrenome do pai, o Autor passará a se chamar A. L. R. C. Outrossim, em consonância com o ilustre representante do Ministério Público, ratifico os efeitos da tutela antecipada concedida outrora e condeno o Réu ao pagamento de pensão alimentícia em favor do Autor, no valor 10 % (dez por cento), a ser depositado na conta bancária indicada às fls. 222, até o dia 10 (dez) de cada mês. Oficie-se ao órgão empregador do Réu, com urgência, para que torne definitivo os alimentos fixados em sede de tutela antecipada, procedendo aos respectivos descontos/ depósitos da verba alimentar. Oficie-se , ainda, ao _____ solicitando que informe ao Juízo os nomes dos genitores do Réu, no prazo de 10 (dez) dias. Expeça-se o competente mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil. Com fincas no artigo 269, inciso I, julgo extinto o processo com julgamento do mérito. Condeno o Réu ao pagamento das custas processuais. Decorrido o prazo recursal e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista & RR, 15 de março de 2006.Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Messias Gonçalves Garcia, Elceni Diogo da Silva.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00151 - 001005112341-1

Requerente: C.S.M. e outros; Requerido: F.A.R. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 31. Designo o dia 31/07/2006, às 09:45 h, para a realização de audiência de conciliação. Intimem-se/cite-se. Boa Vista-RR, 07/03/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00152 - 001005122426-8

Requerente: L.V.B.; Requerido: F.A.S. => DESPACHO:R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do(a)s menor(es) no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se ao Caixa Econômica Federal, local, para proceder à abertura de conta-corrente requerida. 5) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 6) Designo o dia 24/05/06, às 10:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP.Boa Vista, 08 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00153 - 001005116419-1

Autor: E.S.C.; Réu: F.E.F.F. => Assim, como a desistência da parte autora é expressa, estando legitimamente representada, homologo a desistência, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 17 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7.A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

REVISINAL DE ALIMENTOS

00154 - 001005120301-5

Requerente: F.J.F.B.C.G.; Requerido: R.A.G. e outros => DESPACHO: Diga a parte autora.Boa Vista, 20 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara cível Adv - Mamede Abrão Netto.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00155 - 001005120133-2

Requerente: M.A.S.; Requerido: F.C.S. => DESPACHO:Designo o dia 13/06/06, às 10:45 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias.Boa Vista, 10 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular

da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Walterlon Azevedo Tertulino.

00156 - 001005120748-7

Requerente: F.C.S.; Requerido: M.A.S. => DESPACHO: Diga a autora sobre a certidão de fls. 20v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 10 de março de 2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Dolane Patrícia Santos Silva Santana

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00324 - 001001010053-4

Réu: Glaudmar Barbosa de Melo e outros => Sessão de júri ADIADA para o dia 18/04/2006 às 08:00 horas. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00325 - 001001010347-0

Réu: Anibal Ribeiro Kitzinger => Audiência ADIADA para o dia 10/04/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00326 - 001001010632-5

Réu: Roberto Ribeiro Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 11/10/2006 às 09:00 horas. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00327 - 001001010735-6

Réu: Helder Mourão do Santos => Audiência ADIADA para o dia 10/04/2006 às 09:00 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00328 - 001001010862-8

Réu: José Augusto de Farias Filho => Audiência ADIADA para o dia 30/08/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001003075459-1

Réu: Francisco de Lima => Audiência ADIADA para o dia 20/04/2006 às 09:15 horas. Adv - Evamar Mesquita de Figueiredo.

00330 - 001005107667-6

Réu: Everaldo Farias da Silva => Audiência ADIADA para o dia 22/06/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00331 - 001005107738-5

Réu: Emerson Costa Soares e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 19/10/2006 às 10:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00332 - 001005112768-5

Réu: Luiz Amilton Cabral Wolff => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 25/09/2006 às 10:30 horas. Adv - Ivanir Adilson Stülp.

00333 - 001006129603-3

Réu: Silas de Souza Ferreira e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 30/03/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00334 - 001006131255-8

Réu: Regis da Silva Pessoa => DECISÃO: Denúncia Recebida. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 06/04/2006 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
ESCRIVÃO(Â) :
Dolane Patrícia Santos Silva Santana

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00335 - 001003071034-6

Réu: Sebastião Branches de Souza => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 18/09/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00336 - 001006128787-5

Réu: Jonneston Silva de Souza => Audiencia para oitiva das testemunhas de Denúncia e Defesa prevista para o dia 04/09/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Â) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00337 - 001005120327-0

Réu: Francisco Auberto Alves Pinheiro => Despacho em Ata: Apreciarei o pedido da Defesa, após a vista do Ministério Público e da Defesa na forma do artigo 499 do Código de Processo penal. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 22 de março de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00338 - 001005124554-5

Réu: Miguel José Pedro => Despacho em Ata: Homologo a desistência do Ministério Público para a oitiva de sua testemunha referida. Abra-se vista ao Ministério Público e à Defesa, pelo prazo de 24h, na forma do artigo 499 do Código de Processo Penal, após em alegações finais, em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 22 de março de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Fábio Martins da Silva.

00339 - 001006132442-1

Réu: Sivaldo Esteve de Oliveira => DESPACHO: Recebo a denúncia dando o acusado SIVALDO ESTEVE DE OLIVEIRA como incursão nas penas dos artigos 213 e 214, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. designo o dia 24 de março de 2006, às 8h, para audiência de interrogatório. Defiro cota ministerial, às fls. 39v. Cite-se o Acusado. Requisite-se folhas de antecedentes criminais. notifique-se o Ministério Público. intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 22 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 24/03/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00340 - 001001011007-9

Réu: Delmário Feitoza de Araújo => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/05/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00341 - 001001011227-3

Réu: Arinos de Oliveira Pereira e outros => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00342 - 001003063448-8

Réu: Thiago Dias da Cunha => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/05/2006 às 09:00 horas.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00343 - 001004096036-0

Réu: Clodemir Carvalho de Oliveira => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélia Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00344 - 001006128133-2

Réu: Edson da Silva Rodrigues Teixeira => Decisão em Ata:
Requisite-se o Laudo Definitivo da substância apreendida e o Laudo toxicológico do Acusado, com advertência de tratar-se de réu preso e com a oitiva das testemunhas de acusação/defesa encerrada. Com fundamento no § 2.º, artigo 149, do Código de Processo Penal defiro o pleito formulado pela Defesa, determinando a instauração do incidente de insanidade mental de Edson da Silva Rodrigues Teixeira. Nomeio Curador o Sr. Francisco de Souza Teixeira, pai do Acusado. Encaminhe-se Edson da Silva Rodrigues Teixeira, para avaliação com as providências de praxe. Suspenda o processo. Vista à Defesa para apresentação dos quesitos. Extraia-se as peças necessárias e autue-se em apartado. Publique-se e Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 21 de março de 2006. Gursen de Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00345 - 001006128381-7

Réu: Cristiano Alves Feitosa e outros => Despacho em Ata: Defiro o requerimento do Ministério Público e da Defesa; Designo o dia 28 de março de 2006, às 14h30, para audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 21 de março de 2006. Gursen de Miranda - Juiz de Direito. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00346 - 001006131307-7

Indicado: J.R.S. e outros => DESPACHO: Citem-se os denunciados JOCILANY ROCHA DA SILVA e ANSELMO ARAÚJO DA SILVA, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. Defiro a cota ministerial, às fls. 86v. Designo o dia 24 de março de 2006, às 14h30, para interrogatório inicial. Requisitem-se os Acusados, ciente o Ministério Público. Intime-se a Defesa. Comarca de Boa vista (RR), em 22 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 24/03/2006 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00347 - 001006132293-8

Réu: Nauilo Alves Moraes => DESPACHO: Recebo a denúncia dando o acusado NAUILO ALVES MORAES como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. Designo o dia 27 de março de 2006, às 8h, para audiência de interrogatório. Defiro cota ministerial, às fls. 39v. Cite-se o Acusado. Notifique-se o ministério Público. Intime-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 22 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 27/03/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00348 - 001006127167-1

Autuado: Cristiano Alves Feitosa e outros => Apensamento efetivado(a) aos autos nº 0010061283817. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00349 - 001006132199-7

Autuado: Sivaldo Esteve de Oliveira => Aguarda decisão do processo principal 0010061324421. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00350 - 001006132514-7

Autuado: Luiz Leal Campos => DESPACHO: Aguarde-se. Boa Vista, 20 de março de 2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Á) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00351 - 001003069936-6

Sentenciado: Delcir Oliveira do Nascimento => Isto posto, determino a SUSPENSÃO do atual regime de cumprimento de pena do apenado, até que os fatos sejam devidamente apurados, devendo o apenado permanecer recolhido na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.... Outrossim, DEFIRO requerimento da Defensoria Pública de fl. 180v. Designe-se data para audiência de justificação. I. Boa Vista/RR, 20/03/06. Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr./RR. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00352 - 001003069943-2

Sentenciado: Cesar Conceição da Silva => Decisão: Assim, DEFIRO a transferência da presente execução penal para o Juízo da Comarca de Rorainópolis a fim de dar prosseguimento ao cumprimento da pena naquela Comarca junto à 3A Companhia Independente de Polícia Militar. Oficie-se à 3A Companhia Independente de Polícia Militar de Rorainópolis com cópia desta r. decisão, bem como para determinar que seja devidamente acompanhada a frequência diária dos pernoites do apenado, contendo os dias e horários de entrada e saída, com o visto do chefe de plantão. Remetam-se os presentes autos para o Juízo da Comarca de Rorainópolis. Com urgência. I. Boa Vista/RR, 09/02/06. Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr./RR. Adv - Agenor Veloso Borges.

00353 - 001003073959-2

Sentenciado: Josamar de Souza Lima => Decisão: "...Certifique-se se o(a) sentenciado(a) já teve seu livramento condicional anteriormente revogado. Elabore-se planilha de levantamento de pena. Abra-se vista ao Departamento de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania/SEJUC para que providencie Psicólogo e Assistente Social com a finalidade de realizar avaliação psicosocial no(a) apenado ... (art. 83, III, do Código Penal), no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ouçam-se o Ministério Público. Defiro pedido de justiça gratuita formulado pelo requerente. Decreto Segredo de Justiça, devendo este permanecer até o arquivamento do pedido de livramento condicional. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/3/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr./RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00354 - 001004081603-4

Sentenciado: Angelino Ribeiro Gomes Barbosa => "Defiro cota ministerial de fls. 23v, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista-RR, 20/03/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00355 - 001005100202-9

Sentenciado: Valcredo Xavier do Nascimento => Intimação ordenado(a). Prazo de 005 dia(s). Intimar o advogado para se manifestar nos presentes autos, no prazo legal. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00356 - 001005106254-4

Sentenciado: Elessandra Fagundes => "Defiro fls. 39/40. Boa Vista-RR, 20/03/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00357 - 001005106766-7

Sentenciado: Raimundo Nonato Barroso de Souza => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o transito em julgado Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 22/6/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00358 - 001005123354-1

Sentenciado: Enoque Aureliano de Souza => "Defiro cota ministerial de fls. 33v, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista-RR, 22/03/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00359 - 001005123364-0

Sentenciado: Elias Aureliano de Souza => "Defiro cota ministerial de fls. 34v, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista-RR, 22/03/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00360 - 001005120203-3

Réu: Gilmar de Sena Silva => "Defiro cota ministerial de fls. 52v, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Intime-se a Defesa para que esclareça as razões pelas quais requer a transferência do réu para a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, uma vez que o pedido de fl. 47 não foi específico neste sentido. I. Boa Vista-RR, 22/03/06. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00361 - 001006130447-2

Réu: Fredson de Souza Oliveira => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Elias Bezerra da Silva.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00362 - 001002023984-3

Réu: Rosevelt Ferreira da Silva => Aguarda resposta ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00363 - 001006129516-7

Réu: Carlos Rafael Horacio Lopes => Intimação ordenado(a). Para ciência da Defesa de audiência de instrução designada para 30/03/2006, às 10 horas. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

PRISÃO TEMPORÁRIA

00364 - 001005114943-2

Autor: Delegado de Policia Adriano Severino => Aguarda decisão do processo principal 0010051167855. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(À) :
Ronaldo Barroso Nogueira

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00365 - 001006132455-3

Requerente: Rennier Magno Castro da Silva => FINAL DE DECISÃO:"(...)Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro o pedido formulado pelo requerente e, por consequência, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, condicionada às seguintes condições...Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso o requerente, com as observações legais, mediante termo de compromisso. Dê ciência ao MP e a Defesa sobre esta decisão. Intimem-se. Cumpra-se." BV, 21 de março de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Graciela Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(À) :
Tatiana de Paula Mendes
Walter Menezes

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00016 - 001005098311-2

S.educando: M.G.S.F. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. ASSIM SENDO, em consonância com o parquet estadual, Defesa e Equipe Técnica, RECONHEÇO EXTINTA a medida socioeducativa de Liberdade Assistida aplicada ao adolescente M.G.S.F., declarando extinto o processo. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Encaminhe-se Guia de Desligamento do respectivo adolescente à SEMDES. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 22 de Março de 2006 (a) GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Niltinho da Silva Pinho.

00017 - 001005123097-6

S.educando: A.C.P. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Isto posto, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a impossibilidade de executar qualquer medida socioeducativa contra A.C.P. Expeça-se Guia de Desligamento das medidas socioeducativas de LA à SEMDES. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 22 de Março de 2006 (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001005123099-2

S.educando: A.C.P. => Medida Sócio-Educativa Unificada. Isto posto, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a impossibilidade de executar qualquer medida socioeducativa contra A.C.P. Expeça-se Guia de Desligamento das medidas socioeducativas de LA à SEMDES. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 22 de Março de 2006 (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00019 - 001005111203-4

Educando: F.C.G. => SENTENÇA: Remissão homologada. Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente F.C.G. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 22 de Março de 2006. (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001005112263-7

Educando: J.S.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente J.S.S. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 22 de Março de 2006. (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001005118419-9

Educando: T.R.P. => SENTENÇA: Remissão homologada. Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homologo por sentença a Remissão concedida a adolescente T.R.P. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 22 de Março de 2006. (a) Graciela Sotto

Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/03/2006

015420CE =>00047, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055
004300DF =>00073
007972PA =>00071
000048RR-B =>00047, 00048, 00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00083
000056RR-A =>00095
000058RR-B =>00072
000072RR-B =>00072, 00075, 00106
000074RR-B =>00073
000077RR-E =>00076
000078RR-A =>00070
000078RR =>00045, 00074
000085RR-E =>00105
000087RR-B =>00060, 00083, 00107
000105RR-B =>00078, 00106
000114RR-A =>00068, 00092
000114RR-B =>00077
000117RR-B =>00088, 00089
000119RR-A =>00087
000120RR-B =>00089
000149RR =>00094
000160RR =>00091, 00105, 00106
000165RR-A =>00081
000169RR-B =>00105
000171RR-B =>00082, 00098
000175RR-B =>00090
000178RR =>00108
000182RR =>00046, 00059
000186RR =>00064, 00067
000189RR =>00095, 00100
000203RR =>00029
000223RR-A =>00069, 00088, 00089, 00164
000226RR =>00070, 00091, 00092, 00105
000229RR-A =>00097
000231RR =>00088, 00089
000236RR-B =>00048, 00049, 00056, 00057, 00084, 00085, 00086
000237RR =>00066
000240RR-B =>00006, 00012, 00016, 00021, 00098, 00102, 00103
000245RR-A =>00082, 00093
000247RR-B =>00079
000254RR-A =>00010
000258RR =>00084, 00086
000260RR-A =>00094
000262RR =>00060, 00073, 00076, 00077, 00085, 00093
000263RR =>00091, 00092, 00096, 00099, 00105
000264RR =>00063, 00068, 00092, 00094, 00098
000268RR =>00046
000269RR =>00092
000278RR-A =>00068
000281RR =>00088, 00089
000285RR =>00063
000297RR =>00076
000299RR =>00091
000300RR =>00071
000305RR =>00107
000316RR =>00090, 00091, 00092, 00105, 00106
000337RR =>00088, 00089
000338RR =>00070, 00074
000345RR =>00087
000352RR =>00065
000355RR =>00007
000385RR =>00095
000391RR =>00091
000394RR =>00070, 00090, 00091, 00092, 00105
000421RR =>00101
000428RR =>00063, 00094

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/03/2006

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001006131912-4

Autor: Maria Cardoso Vieira; Réu: Albeni Froz de Araujo => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 5.311,89. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006131994-2

Autor: Mariza Cunha Bezera; Réu: Marenilce Saldanha Nogueira => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 864,93. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00003 - 001006131988-4

Exeqüente: Renata de Melo Sales; Executado: Lucelia Araujo de Sousa => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 585,66. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00004 - 001006131910-8

Requerente: Jose Maria Pereira de Castro; Requerido: João Cândido Oliveira => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006131990-0

Requerente: Estevão Aurelio Ribeiro Borges; Requerido: Adail Brites de Sousa => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 549,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00006 - 001006131918-1

Autor: Maria Teresa Pires de Deus; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00007 - 001006131920-7

Autor: Elias Ribeiro dos Santos; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Marlene Moreira Elias.

00008 - 001006131987-6

Autor: Walter Fucks; Réu: Citrocal Indústria e Comércio Ltda => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 6.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006131992-6

Autor: Adeilda Betania Alves de Andrade e outros; Réu: Adalberto Minoto => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00010 - 001006131991-8

Autor: Raquel Pulga Rocha; Réu: Maria Aparecida de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 2.737,00. Adv - Elias Bezerra da Silva.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 001006131908-2

Autor: Jose Raimundo de Araujo; Réu: Aristela Estell da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 122,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006131986-8

Autor: Eronaldo dos Santos Pereira; Réu: Real Seguros S/A => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 524,84. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00013 - 001006131913-2

Requerente: Ana Celia de Paula Andre; Requerido: Ileny Barbosa dos Santos => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 3.450,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00014 - 001006131907-4

Requerente: Ivanilson Ferreira da Fonseca; Requerido: Milton Fernandes Peixoto Neto => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00015 - 001006131916-5

Autor: Vera Lucia Teixeira Linhares; Réu: Dora Ferreira de Souza => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 3.710,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00016 - 001006131984-3

Autor: Erivan Peixoto Firmino; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 3.027,54. Adv - Sílvana Borghi Gandur Pigari.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00017 - 001006131914-0

Requerente: Rosalva Gonçalves Oliveira; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006131917-3

Requerente: Cesario Hirokichi Eda; Requerido: Charles dos Santos Vieira => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 589,51. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006131995-9

Requerente: Ghirdharry Singh; Requerido: Sidney Pedro Souza da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00020 - 001006131981-9

Autor: Ozeias dos Santos Travassos Filho; Réu: Credicard Banco S/A => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00021 - 001006131985-0

Autor: Arlemar Silva Teles; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.572,44. Adv - Sílvana Borghi Gandur Pigari.

DECLARATÓRIA

00022 - 001006131989-2

Autor: Nicolau Jorge da Silva; Réu: Josenir Cardoso da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00023 - 001006131906-6

Exequente: Edivan Barbosa; Executado: Rosanai Galvão Ramalho => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006131982-7

Exequente: Maria Dalva de Jesus Silva; Executado: Maria Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00025 - 001006131909-0

Requerente: Diana Kelly Gomes Barbosa; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006131911-6

Requerente: Irlanda Moreira de Oliveira; Requerido: Doracy Leila Ribeiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006131983-5

Requerente: Cristiane dos Santos Leao; Requerido: Imobiliária Santa Cecilia => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 1.693,73. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006131993-4

Requerente: Jacirene Veras Barros; Requerido: Rolando Eduardo => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 280,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00029 - 001006131919-9

Autor: Antonio Teixeira de Brito; Réu: Adriano Junges de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Francisco Alves Noronha.

MONITÓRIA

00030 - 001006131915-7

Autor: Ana Maria Pereira da Silva; Réu: Leidiane do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 158,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00031 - 001006132017-1

Indicado: J.L.C.P. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00032 - 001006132013-0

Indicado: A.R.M.M. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00033 - 001006132016-3

Indicado: M.A.L.R. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006132022-1

Indicado: W.R.S. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CRIME C/ PESSOA

00035 - 001006132019-7

Indicado: P.R.A. => Distribuição por Dependência em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00036 - 001006132015-5

Indicado: A.L.L.A. => Distribuição por Dependência em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00037 - 001006132023-9

Indicado: C.M.O. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00038 - 001006132014-8

Indicado: T.D.S. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00039 - 001006132012-2

Indicado: N.A.T.S. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00040 - 001006132021-3

Indicado: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00041 - 001006132011-4

Indicado: L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FLORA

00042 - 001006132024-7

Indicado: M.R.S. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00043 - 001006132020-5

Indicado: A.A.E. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00044 - 001006132018-9

Indicado: L.A.B.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00045 - 001004077236-9

Autor: Edilson Andrade de Melo Junior; Réu: Iate Clube de Boa Vista => FINAL DE SENTENÇA:...., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R. Intimem-se. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00046 - 001005099287-3

Autor: Klycia Helena Rodrigues da Silva; Réu: Jadier Guilherme de Mendonça Filho => FINAL DE SENTENÇA:...., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por KLICIA HELENA RODRIGUES DA SILVA em face de JADIEL GUILHERME DE MENDONÇA FILHO. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 20/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Antônio Raniere Gomes da Silva, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00047 - 001005109894-4

Autor: Waleska Naura dos Santos Oliveira Melo; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Intime-se a exequente para indicar conta bancária para a transferência eletrônica do valor bloqueado. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00048 - 001005109916-5

Autor: Raimundo Nonato Ribeiro; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Intime-se o exequente para indicar conta bancária para a transferência eletrônica do valor bloqueado. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00049 - 001005110162-3

Autor: Maria das Graças Vieira Campelo Lima e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Certifique o cartório se houve o efetivo cumprimento ao referido despacho de fl. 120. Após, cls. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

00050 - 001005110383-5

Autor: Eliete Rodrigues Farias; Réu: Sul América Companhia Nacional de Seguros => DESPACHO: Intime-se o exequente para indicar conta bancária para a transferência eletrônica do valor bloqueado. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00051 - 001005110423-9

Autor: Genoveva Galvão de Sousa Lucena e outros; Réu: Sul América Companhia Nacional de Seguros => FINAL DE SENTENÇA:...., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por GENOVEVA GALVÃO DE SOUSA LUCENA em face de SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS. Chamou o feito a ordem e torno sem efeito o r. despacho de fl. 113. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores e aplicações financeiras atingidas. Sem custas. P.R. Intimem-se. Após o trânsit em julgado, arquive-se. Em, 20/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00052 - 001005110663-0

Autor: Rocilene Bento de Oliveira; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Intime-se a exequente para indicar conta bancária para a transferência eletrônica do valor bloqueado. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00053 - 001005110664-8

Autor: Maria Rossicler de Araújo Almeida e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Intime-se a exequente para indicar conta bancária para a transferência eletrônica do valor bloqueado. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00054 - 001005110708-3

Autor: Alcimira Galvao de Andrade e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Intime-se a exequente para indicar conta bancária para a transferência eletrônica do valor bloqueado. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00055 - 001005110772-9

Autor: Maria de Nazaré Alves de Brito e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Intime-se a exequente para indicar conta bancária para a transferência eletrônica do valor bloqueado. Em, 21/03/2006 (a)

Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00056 - 001005111073-1

Autor: Idener de Jesus Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Bradesco Seguros S/A => DESPACHO: Certifique o cartório se houve o efetivo cumprimento ao r. despacho de fl. 97. Após, cls. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00057 - 001005113296-6

Autor: Alcir Ribeiro Santos; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Certifique o cartório se houve o efetivo cumprimento ao r. despacho de fl. 97. Após, cls. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00058 - 001005118285-4

Autor: Edileuza Silva Veloso; Réu: Erisson da Silva Muniz => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, homologo a desistência e, por consequência, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito (Lei 9.099/95, art. 51, caput, e CPC, art. 598). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). P.R.I. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001005121022-6

Autor: Dariana Merca da Silva; Réu: Francislene Paulina Figueiredo => DESPACHO: Manifeste-se a parte contrária, no prazo de dez dias. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00060 - 001005121844-3

Autor: Izanora Ferreira Lima e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Helaine Maise de Moraes França.

00061 - 001006126541-8

Autor: Joanine Barbosa Santos; Réu: Maria Luciana F Pereira => FINAL DE SENTENÇA:..., Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido exordial, condenando a Ré a pagar à Autora a importância R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais) devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base no artigo 404, do Código Civil, c/c art. 161, §1º, CTN. Em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de processo Civil. Determino, desde já, a intimação da parte sucumbente para cumprir sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forcada, com as advertências legais. sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001006131085-9

Autor: Gelvania Batista da Silva; Réu: Ceris Jane Coelho => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no dispositivo acima declinado. Custa pela requerente (art. 51, §2º da Lei 9.099/95). P.R.I. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00063 - 001005122563-8

Requerente: Osvaldo Barros de Oliveira; Requerido: Avon Cosméticos Ltda => DESPACHO: Frustrado o bloqueio, dê-se vista ao exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de dez dias, sob pena de extinção. EM, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Ana Paula Joaquim, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00064 - 001006131088-3

Embargante: Maria Juventina da Silva; Embargado: Augusto Conceição Lima e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo procedente os presentes embargos e insubsistente a penhora realizada. Libere-se o bem constritado. Extraia-se cópia desta decisão nos autos principais. Determino, ainda, o prosseguimento regular da execução. Cumpra-se com urgência. Sem

custas. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00065 - 001006131809-2

Embargante: Silvia Silvestre dos Santos; Embargado: Meire Maria de Souza Cruz Soares => DESPACHO: 1. Recebo os embargos suspendendo a execução. 2. Certifique-se nos autos principais. 3. Cite-se o exequente, doravante embargado, para, querendo, contestar, em dez dias (CPC, art. 1.053), com as combinações dos arts. 803, 285 e 319. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

EXECUÇÃO

00066 - 001005110939-4

Exequente: Geisa Barbosa de Matos; Executado: Jose Alberto Figueiredo => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito. Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em, 21/03/2006 (a) Erick linhares - Juiz de Direito Adv - Anair Paes Paulino.

00067 - 001005113754-4

Exequente: Augusto Conceição Lima; Executado: Maria Geovana Cavalcante => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado, propiciando a atualização da dívida e a expedição de Certidão de Dívida do Crédito. Sem custa ou honorário (art. 55, da Lei n.º 9.099/95). P.R.Intimem-se. Após, arquive-se. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00068 - 001005118281-3

Exequente: Sérgio Rodrigues Acordi; Executado: R.I. Veras - Me => DESPACHO: Proceda-se a reativação do bem constritado, conforme o requerido. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Hélio Furtado Ladeira, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00069 - 001004095765-5

Autor: Alessandro Andrade Lima; Réu: Marlos Santos Evangelista => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 75, na íntegra. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00070 - 001005099677-5

Autor: Rita de Cassia Bezerra da Silva; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 97, ressaltando que o não cumprimento acarretará em crime de desobediência. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Carmem Tereza Talamás, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Helder Figueiredo Pereira.

00071 - 001005099879-7

Autor: Mary Maria Leitão Acosta; Réu: Raquel Fernandes => DESPACHO: Cumpra-se despacho de fl. 50, na íntegra. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Elcianne V de Souza Girard.

00072 - 001005110137-5

Autor: Alexandre da Silveira; Réu: Psb Transportes e Mudanças => DESPACHO: Frustrado o bloqueio, dê-se vista ao exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Josimar Santos Batista.

00073 - 001005111668-8

Autor: Jorge Sousa Totes; Réu: Vivo => DESPACHO: Remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes.

00074 - 001005121822-9

Autor: Ilca Ceris Macedo Gomes; Réu: Telemar S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, julgo procedente o pedido e condeno o réu a indenizar o autor com a importância de R\$ 5.000,00, a título de reparação moral. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido pelo índice adotado pelo TJRR, desde

a publicação desta decisão (STJ, REsp 204677/ES). Juors moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CTN, art. 161, § 1º), a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Cumpra o Réu a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada(LJE, art. 52, III). P.R.I. Em, 20/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Carmem Tereza Talamás, Jorge da Silva Fraxe.

00075 - 001005123715-3

Autor: Kathia Regina Queiroz Silva; Réu: Leonilde Silva dos Santos => DESPACHO: Renove-se a diligência de fl. 44, observando-se o endereço comercial indicado à fl. 02. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Josimar Santos Batista.

00076 - 001005123896-1

Autor: Alcir Gursen de Miranda; Réu: Empresa Aerea Gol => FINAL DE DECISÃO:.... Assim, anuncio o julgamento antecipado da lide. Intime-se a reclamada para apresentação escrita, no prazo de dez dias. Após, conclusos. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00077 - 001006126147-4

Autor: Alberto Wagner Andrade Leite; Réu: Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se que houve um equívoco na citação da empresa NORTE BRASIL TELECOM S/A, nesta feita desentranhe-se a documentação acostada, conforme requerido em fl. 26, item 06, 1A parte. Cite-se a empresa demandada BRASIL TELECOM no endereço apontado em fl. 26, item 06, 2A parte. Cumpra-se com a máxima urgência. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Antônio O.f.cid, Helaine Maise de Moraes França.

00078 - 001006126257-1

Autor: Micaias Soares de Brito; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO: A prova é exclusivamente documental, motivo pelo qual, o feito comporta julgamento antecipado. Intime-se a parte demandada para apresentar contestação, no prazo de dez dias. Após, cls. Em, 20/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00079 - 001006131124-6

Autor: Henrique Lacerda de Vasconcelos; Réu: Boa Vista Energia S/ A => DESPACHO: Designe-se nova data para realização de audiência. Diligências necessárias. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira.

MONITÓRIA

00080 - 001005121065-5

Autor: J.a. de Albuquerque-me; Réu: Odete Ferreira de Paula => FINAL DE SENTENÇA:.... Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 52, caput, LJE c/c art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito, sem apreciação de mérito. Sem custas e honorários. Desentranhe-se a documentação solicitada (devendo ser entregue apenas a requerida), restando cópia nos autos. P.R.I. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00081 - 001005099194-1

Autor: Antonio Jose da Silva; Réu: Rodrigo Mota de Macedo => DESPACHO: 1. Diga ao autor para manifestar acerca de fl. 29 no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção do feito (via DPJ); 2. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista/RR, em 02/03/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00082 - 001005118242-5

Autor: Ernane Ferreira Placides; Réu: Hudson Vitorino Lima => DESPACHO: 1.Designe-se nova data para audiência (09 de maio de 2006 às 09:50 horas)(...) .BV.02/03/2006. Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00083 - 001005119357-0

Autor: Natasche da Conceição Barros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade do recurso de fls. 57/70, bem como de seu preparo; II. Se tempestivos, intime-se a parte adversa para resposta, no prazo legal. BV. 20/02/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Jaildo Peixoto da Silva.

00084 - 001005119421-4

Autor: Maria Ferreira Briglia e outros; Réu: Real Seguros S/A => REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: SENTENÇA: (...).

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, com fundamento na Lei n.º 6.194/74 e condeno a ré a pagar ao segurado a quantia de R\$. 100,00 (cem reais), corrigida monetariamente a partir do sinistro e acrescida de juros moratórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação (arts. 405 e 406, do CC). Em consequência, declaro extinto o processo, com, julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e se, honorários advocatícios. Transita em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Na intimação da requerida, cientifique-a para que cumpra a sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de sofre execução forçada. P.R.I. Boa Vista/RR, 02 de março de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi & Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00085 - 001005121096-0

Autor: Francisco Rosa da Silva; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: 1. Diga ao Autor para oferecer resposta em 10 dias; 2. Intime-se. 3. Diligências necessárias, cumpra-se. BV. 10.02.2006. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Helaine Maise de Moraes França.

00086 - 001005121596-9

Autor: Maria da Conceição Cunha do Rego; Réu: Real Seguros e Previdencia S/A => REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: DESPACHO: 1. Considerando a possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se o Requerido para apresentar contestação no prazo de 10 (dez) dias. 2. Com a contestação, diga o autor no mesmo prazo. 3. Intimem-se. 4. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista/RR, 10/02/2006. (as) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

EXECUÇÃO

00087 - 001005110640-8

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira; Executado: Giuliano de Almeida Barbosa => DESPACHO: Renove-se o mandado de penhora de fl. 27, observando-se o teor do despacho de fl.25 bem como os telefones indicados à fl. 31.(...). BV, 02/03/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00088 - 001003061268-2

Exequente: Eduardo Marcolino Maia; Executado: Trasmeta Transportes Ltda => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Miriam Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso.

INDENIZAÇÃO

00089 - 001003067314-8

Autor: Antônio Alberto de Medeiros Ferreira; Réu: Tempas - Industria e Comercio de Artefatos de Plasticos Ltd => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Orlando Guedes Rodrigues.

00090 - 001004088867-8

Autor: Nilton Sergio Martins Costa de Freitas; Réu: Amazônia Celular S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Márcio Wagner Maurício, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00091 - 001005099905-0

Autor: Alessandra de Fatima Almeida Batista; Réu: Telemar Norte Leste S/A => -DESPACHO: I. Diga à Autora para requerer o que for de direito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito; II. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista/RR, 20/02/06. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Gleydson Alves Pontes, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

00092 - 001005099972-0

Autor: Fernando Marcelo Laurentino; Réu: Amazônia Celular S/A => SENTENÇA: (...) tENDO A PARTE DEVEDORA SATISFEITO A OBRIGAÇÃO AVENÇADA, CONFORME FLS. 82 E 83, JULGO EXTINTO o presente processo de execução com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, em 09.03.2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Luciana Rosa da Silva, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00093 - 001005110697-8

Autor: Hildegardo Bantim Junior; Réu: Vivo S/A => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França.

00094 - 001005111577-1

Autor: Cristina Salgado Larocca; Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: 1. Defiro fl. 59; II. Diligências necessárias, cumpra-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO; Dia 12 de abril de 2006 às 08:30 hs. BV. 31/01/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Humberto Lanot Holsbach, Ana Paula Joaquim, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00095 - 001005118234-2

Autor: Orlando Garcia Menezes; Réu: Yana Bessa Gomes Grigoletto da Silva => DESPACHO: (...) Manifeste-se o autor em dez dias. BV. 07/03/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Erivaldo Sérgio da Silva.

00096 - 001005121792-4

Autor: Romulo Monteiro Cabral; Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => DESPACHO: 1. Diga o Autor (...), atestando a satisfação da obrigação, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. 2. Int (dpj) . Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00097 - 001005122543-0

Autor: Jander da Costa Silva; Réu: Jocicleide da Silva Correa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 05/04/2006. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00098 - 001005123885-4

Autor: Gilcilene Cristo do Vale e Souza; Réu: Anaconda Turs => DESPACHO: 1.Diante da possibilidade de julgamento antecipado da lide, cancele-se a audiência de instrução e julgamento designada às fl. 31; 2. Intime-se a requerida (via DPJ) para apresentar contestação no prazo legal (...) BV.15/03/2006. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de

Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00099 - 001006131115-4

Autor: Antonio Sardinha Batista; Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => DESPACHO: 1.Designe-se data para audiência conciliatória (02 de maio de 2006 às 10:10 horas);2. Cite-se e intime-se.BV.23/02/2006. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00100 - 001005119567-4

Requerente: Sandra Aparecida Ferreira Sales; Requerido: Teledata Informações e Tecnologia Ltda => DESPACHO: 1.Redesigne-se data para audiência (11 de maio de 2006 às 08:50 horas)(...) .BV.15/03/2006. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00101 - 001005121846-8

Requerente: Fabio Junior de Melo Lima; Requerido: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: 1. Trata-se de ação de indenização que teve deferida a antecipação de tutela; 2. Designada a tentativa de conciliação, a mesma restou infrutífera (fl. 33); 3. Dada a possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se a parte Requerida para apresentar sua contestação no prazo de 10(dez) dias; 4. Após, o mesmo prazo para o Requerente se manifestar, 5. Ao final, voltem-me conclusos para sentença; 6. Diligências necessárias, cumpra-se. BV, 06/03/2006. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Á) :

Priscila Pires Carneiro

AÇÃO DE COBRANÇA

00102 - 001006131769-8

Autor: Maria Francisca Silva de Souza; Réu: Real Seguros S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 23/06/2006 às 09:30 horas. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00103 - 001006131770-6

Autor: Maria Alzira Cavalcante Sampaio; Réu: Real Seguros S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 23/06/2006 às 09:00 horas. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00104 - 001005117701-1

Requerente: Maria das Graças Rodrigues dos Santos; Requerido: Elione Peixoto Mota => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 22 de março de 2006. LANA LEITÃO MARTINS. Juíza de Direito Substituta Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00105 - 001005123879-7

Autor: Jose de Ribamar da Rocha; Réu: Amazônia Celular S/A => Citação efetivado(a). Cite-se em execução. Em, 22/03/06. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta Adv - José Rogério de Sales, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárison

Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00106 - 001006126206-8

Requerente: Micaias Soares de Brito; Requerido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A => Intimação efetivado(a). Intime-se o Autor para recolher as custas judiciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Em, 22/03/06. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta Adv - Johnson Araújo Pereira, Josimar Santos Batista, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

MONITÓRIA

00107 - 001005122510-9

Autor: W A Chahine - Me (datelli); Réu: Paola Yandara de Castro Dany => Intimação efetivado(a). Intime-se o Autor para pagar as custas judiciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Em, 22/03/06. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Natanael de Lima Ferreira.

ORDINÁRIA

00108 - 001006131798-7

Requerente: Turmalina da Silva; Requerido: Bradesco Saude S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 23/06/2006 às 08:00 horas. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Christine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÁO(Â) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CONTRAVENÇÃO PENAL

00109 - 001004086801-9

Indicado: R.L.O. => FINAL DE DECISÃO: (...) Dessarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da lei sob comento, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas de desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 16/02/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00110 - 001005110581-4

Indicado: A.R.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 16/02/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00111 - 001005111042-6

Indicado: H.A.A. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 23/02/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00112 - 001005111131-7

Indicado: D.C.V. e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADÉ da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 16/02/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Boa Vista, 16/02/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00113 - 001005112630-7

Indicado: F.S.C. => FINAL DE DECISÃO: (...) Dessarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da lei sob comento, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas de desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 23/02/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00114 - 001005110625-9

Indicado: S.G.L. => FINAL DE DECISÃO: (...) Dessarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da lei sob comento, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas de desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 09/03/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00115 - 001004077709-5

Indicado: J.M.P. => FINAL DE DECISÃO: (...) Dessarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da lei sob comento, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas de desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 07/03/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001005099620-5

Indicado: F.C.B. => FINAL DE DECISÃO: (...) Dessarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da lei sob comento, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas de desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 09/03/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001005110113-6

Indicado: R.O.D. => FINAL DE DECISÃO: (...) Dessarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da lei sob comento, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas de desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 16/02/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00118 - 001005110877-6

Indicado: R.S.M. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 16/02/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001005110921-2

Indicado: P.F.B. e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADÉ da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 16/02/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00120 - 001005111020-2

Indicado: C.C.A.L. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 16/02/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00121 - 001005111100-2

Indicado: A.H.A. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 07/03/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001005111109-3

Indicado: M.G. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 09/03/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001005111552-4

Indicado: V.L.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 16/02/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001005111612-6

Indicado: E.P. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 16/02/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001005111645-6

Indicado: W.J.C.P. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 09/03/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00126 - 001005111778-5

Indicado: M.A.O.A.C. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 07/03/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00127 - 001005111795-9

Indicado: J.W.A.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 07/03/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00128 - 001005111842-9

Indicado: J.C.T.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 07/03/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00129 - 001005112571-3

Indicado: M.P.R. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora

do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 07/03/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00130 - 001005113023-4

Indicado: E.G.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 23/02/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00131 - 001005113480-6

Indicado: W.W.B.M. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 16/02/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00132 - 001005113567-0

Indicado: A.R.V. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 23/02/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00133 - 001005113684-3

Indicado: J.M.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 07/03/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00134 - 001005113704-9

Indicado: A.P.P. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 07/03/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001005113720-5

Indicado: A.N.A. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 23/02/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00136 - 001005117092-5

Indicado: M.M.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 07/03/2006. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00137 - 001004088651-6

Indicado: A.C.S. => FINAL DE DECISÃO: (...) Dessarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da lei sob comento, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas de desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 09/03/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00138 - 001005099105-7

Indicado: F.A.P. => FINAL DE DECISÃO: (...) Dessarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da lei sob commento, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas de desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 09/03/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00139 - 001005111364-4

Indicado: D.A.E. => FINAL DE DECISÃO: (...) Dessarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da lei sob commento, declino a competência deste Juizado Especial para um dos Juízes das Varas Genéricas de desta capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao Distribuidor dos Juizados Especiais e posteriormente ao Distribuidor Judicial da Capital, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 16/02/06. (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Luciana Silva Callegário

CONTRAVENÇÃO PENAL

00140 - 001005113373-3

Indicado: P.A.N. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00141 - 001006126294-4

Indicado: R.B.S. => SENTENÇA: Vistos, etc. Em razão da aceitação da transação, homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fl. 09), arquivem-se os autos. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00142 - 001005125482-8

Indicado: J.P.S.L. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art.41-A). Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00143 - 001006126801-6

Indicado: S.R.G. => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00144 - 001005111041-8

Indicado: J.Z.A.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00145 - 001005111116-8

Indicado: F.C.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00146 - 001005111607-6

Indicado: W.S.M. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00147 - 001005111723-1

Indicado: J.O.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00148 - 001005111765-2

Indicado: V.C.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00149 - 001005111792-6

Indicado: L.F.R.C. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00150 - 001005113085-3

Indicado: W.A.C. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00151 - 001005113165-3

Indicado: F.S.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00152 - 001005113172-9

Indicado: A.S.R.M. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00153 - 001005113211-5

Indicado: E.B.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00154 - 001005113253-7

Indicado: E.B.C. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00155 - 001005113381-6

Indicado: A.H.A. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00156 - 001005113692-6

Indicado: C.M.A.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00157 - 001005113764-3

Indicado: M.V.C. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00158 - 001005121721-3

Indicado: P.A.F.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Desta feita, por acolher a bem lançada fundamentação do Ministério Público, declaro extinta a punibilidade dos autores do fato, em razão da renúncia da vítima ao direito de representação. P.R.I. Em, 21/03/2006 (a) erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00159 - 001006125993-2

Indicado: O.F.A. => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00160 - 001006126426-2

Indicado: G.S.C. e outros => FINAL DE DECISÃO:..., ISTO POSTO, adotando a posição acima exposta, arquivem-se estes atos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento caso haja pedido, no prazo do artigo 38 do CPP. Ciência ao Ministério Público. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00161 - 001005113724-7

Indicado: W.N.S. e outros => FINAL DE DECISÃO:..., Assim sendo, declaro extinta a punibilidade do(s) autor(es) do fato DIOGO SOUZA GOMES e FABILSON DE OLIVEIRA LIMA, pelo cumprimento da transação. Cumpra-se cota ministerial em fl. 71, no tange ao autor do fato Marcio Candido Vieira. Em, 21/03/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00162 - 001005113205-7

Indicado: D.S.P. => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 22/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00163 - 001005123853-2

Indicado: R.S.C. e outros => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, arquivem-se obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Em, 21/03/2006 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00164 - 001004081231-4

Indicado: K.N.C. e outros => DESPACHO: REDESIGNE-SE NOVA AUDIÊNCIA (05 DE ABRIL DE 2006 ÀS 14:20)(...)BV 13/12/2005 -ERICK C. L. LIMA-JUIZ DE DIREITO Adv - Mamede Abrão Netto.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/03/2006

020590DF =>00001
000123RR-B =>00005
000144RR-A =>00001
000153RR =>00004
000184RR-A =>00003
000190RR =>00004

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Jorge Anderson Schwinden

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00001 - 002005007986-0

Requerente: Ministério Publico do Estado de Roraima; Requerido: Antonio da Costa Reis => Vistos, etc. - 1. Conforme se verifica pela manifestação do douto Perito Judicial às fls. 110, reconheço a causa de impedimento do nobre profissional, destituindo-o do encargo público, com fundamento no artigo 138, inciso III combinado com artigo 423, ambos do Código de Processo Civil; 2) Por outro lado, visando dar celeridade processual e viabilizar a realização do Exame Pericial Contábil das movimentações bancárias realizadas pelas supostas pessoas beneficiadas pelos pagamentos dos vencimentos pelos cofres municipais, hei por bem nomear Perito Judicial na pessoa do Sr. ERASMO JOSÉ SILVESTRE DA SILVA - OFICIAL CONTADOR/PARTIDOR, matrícula n.º 3010498, que servirá escrupulosamente, independentemente de compromisso (conf. Artigo 422 do Código de Processo Civil); 3) Por oportunidade, determino as intimações das partes - Ministério Público e Procurador-Geral do Município, pessoalmente, e, o réu através de seus advogados, via Diário do Poder Judiciário - para, terem ciência da nova nomeação do Perito Judicial, nos termos dos artigos 421 e 423 do Código de Processo Civil; 4) Assim, intime-se o Perito Judicial para apresentar o Laudo em Cartório, no prazo de 20 (vinte) dias, com as respostas aos quesitos deste juízo, conforme fls. 101/102; 5) Com a apresentação do Laudo Pericial, determino as intimações das partes, via Diário do Poder Judiciário, para, querendo manifestarem-se, também no prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório; 6) Após, deverá o Sr. Escrivão Judicial Substituto designar data para a audiência de instrução e julgamento, com pelo menos 20 (vinte) dias após a apresentação do Laudo Pericial, nos termos do Artigo 433 do Código de Processo Civil; 7) Intimem-se. Cumpra-se; Caracaraí/RR, 22 de março de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

ARROLAMENTO DE BENS

00002 - 002005007539-7

Requerente: Byron de Souza Prado; Requerido: Espólio de Jose Dutra do Prado => "RH - Haja vista conexão e presunção do requerente com processo de inventário que tramita na 7A Vara Cível da Comarca de Boa Vista, encaminhe-se, com as baixas devidas, tais autos àquele Juízo. - CCÍ, 12/01/2006 - ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 002002001123-3

Autor: Município de Caracaraí e outros; Réu: Jorge de Souza Schimidt => "... 20. Diante do exposto, com fulcro na Súmula n.º 208 do STJ, julgo-me incompetente para apreciar o feito, razão pelo qual determino a remessa dos autos a uma das varas da Justiça Federal do Estado de Roraima, a quem compete processar e julgar a lide em questão..." **AVERBADO** Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

VARA CRIMINAL**Expediente de 22/03/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 002002000885-8

Réu: Willame Policarpo Pereira Filho e outros => INTIME-SE OS ACUSADOS, ATRAVÉS DOS RESPECTIVOS ADVOGADOS, PARA OS FINS E NO PRAZO DO ART. 405 DO C.P.P. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 002002000985-6

Réu: Lindalva Viana Assunção de Sousa => Intimação ordenado(a). Intimar o advogado da parte ré, PELA SEGUNDA VEZ, via DPJ, para os fins e no prazo do artigo 405, sob pena de configurar possíveis infrações disciplinares, previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, da Lei 8.906/1994, expedindo este Juízo a competente comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Roraima. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

COMARCA DE CARACARAÍ

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/03/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/03/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 002006008801-8

Requerente: Ivan França da Silva; Requerido: Companhia Energética de Roraima-cer => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 287,98. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/03/2006

000074RR-B =>00006

000118RR-A =>00007

000119RR-A =>00007

000345RR =>00007

000394RR =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

MANDADO DE SEGURANÇA

00003 - 003006005417-5

Impetrante: Jânio Almeida Silva

Autor. Coatora: Bernardino Cerqueira Alves => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 003006006078-4

Réu: José Mendes de Souza => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 003006005415-9

Autuado: Valdeir da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL**Expediente de 22/03/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Francivaldo Galvão Soares

ADOÇÃO

00004 - 003002001142-2

Adotante: D.G.S. e outros => (...) Isto posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Preclusa a via impugnativa, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. Mucajai, 20 de março de 2006. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00005 - 003005003889-9

Exequente: R.S.S. e outros

Executado: R.A.S. => Audiência especial de especial designada para o dia 09/05/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00006 - 003005004006-9

Impugnante: Telemar Norte Leste S/A

Impugnado: Maria do Rosário Souza da Silva e outros => R.H. Diga a parte contrária. Mucajai, 20/03/2006. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva, José Carlos Barbosa Cavalcante.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00007 - 003005004529-0

Autor: José Luiz Malagoli

Réu: Nemézio Simeão Vieira e outros => R.H. Vista á parte autora. Mucajai, 20/03/2006. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Natanael Gonçalves Vieira.

VARA CRIMINAL**Expediente de 22/03/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Á) :
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00008 - 003002000025-0

Réu: Everaldo Silva Ferreira => Audiência REALIZADA. Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 24/04/2006 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00009 - 003006005412-6

Réu: George Pereira Fidalgo => Audiência REALIZADA. Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA e DEFESA designada para o dia 27/03/2006 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003006006071-9

Réu: Izaque Lourenço de Aguiar => INTERROGATÓRIO designado para o dia 24/04/2006 às 12:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00011 - 003006005356-5

Réu: Maria Marcilene da Conceição => Audiência REALIZADA. INTERROGATÓRIO designado para o dia 03/04/2006 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/03/2006

000208RR-A =>00013
000231RR =>00006;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(fa): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003006006263-2

Autor: Raimundo Oliveira Machado
 Réu: Prefeitura Municipal de Iracema => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R 12.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 19/04/2006, às 13:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fa): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00002 - 003006006262-4

Indicado: C.A.C.V. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00003 - 003006006261-6

Indicado: L.C. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL**Expediente de 22/03/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 003005004738-7

Autor: Jânio Azevedo de Menezes
 Réu: Maria Isabel de Oliveira Cadete => Expeça-se mandado. INTIME-SE NO ENDEREÇO ACIMA FORNECIDO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006006263-2

Autor: Raimundo Oliveira Machado
 Réu: Prefeitura Municipal de Iracema => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/04/2006 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00006 - 003004003726-6

Autor: Marilene Pires Silva
 Réu: Editora Abril => DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: ABRA-SE VISTA PARA ALEGAÇÕES FINAIS, DEVENDO AS PARTES MANIFESTAREM-SE NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS. Adv - Angela Di Manso.

00007 - 003005004070-5

Autor: Jose Rodrigues dos Santos
 Réu: Ademir Pedro Keller => Final da Sentença: (...) Homologo, por Sentença, a conciliação havida entre as partes, acima reduzida a escrito, para que produza seus jurídicos e legais e efeitos, e o faço com fulcro no art. 22, § único, da Lei 9099/95. Saem as partes intimadas da Sentença nesta data. Após o trânsito em julgado. Arquive-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00008 - 003004003291-1

Autor: Raimunda Saraiva Araújo
 Réu: Marineide de Sousa Oliveira => Expeça-se mandado. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE FORNEÇA O ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE RÉ. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003006005902-6

Autor: Raimundo Barbosa do Nascimento
 Réu: Vilmar Malaquias => DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE ACORDO FICA REDESIGNADA A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 29/03/06, ÀS 09:00 HORAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS NESTA DATA E CIENTES DE QUE DEVERÃO APRESENTAR SUAS TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, NA HIPÓTESE DE NÃO REALIZAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES. Aguarda apresentação de quesitos audiência. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/03/06, ÀS 09:00 HORAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00010 - 003005004860-9

Requerente: Jadier Guilherme de Mendonça Filho
 Requerido: Raimundo Oliveira Machado => Expeça-se ofício. ABRA-SE VISTA AO EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE FLS. 12/13 E FLS. 15/16. CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Â) :
Francivaldo Galvão Soares

CONTRAVENÇÃO PENAL

00011 - 003005004891-4

Indiciado: A.J.S. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003006006262-4

Indiciado: C.A.C.V. => Aguarda apresentação de quesitos audiência. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 23/03/06, ÀS 09:00 HORAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00013 - 003004002831-5

Réu: Jânio Fernandes Barbosa => Audiência REALIZADA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: ABRA-SE VISTA AO MP PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00014 - 003005004855-9

Indiciado: M.R.F. => Expeça-se ofício. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO COMUNICANDO-LHE QUE A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DEVERÁ SER REALIZADA NAQUELE JUÍZO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003006006104-8

Indiciado: L.C.R. => DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: TENDO EM VISTA QUE A AUTORA DO FATO DO PROCESSO Nº 030 06 006106 3 (SRA CLÁUDIA FRANCO DOS SANTOS PEREIRA) INFORMOU QUE A AUTORA DO FATO DO PRESENTE FEITO ENCONTRA-SE NA FRANÇA, DETERMINO A ABERTURA DE VISTA AO MP PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003006006105-5

Indiciado: E.N. => DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: A AUTORA DO FATO NÃO CONCORDOU COM A PROPOSTA DE TRANSAÇÃO PENAL PROPOSTA PELO MP, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A ABERTURA DE VISTA AO MP PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 003006006106-3

Indiciado: C.F.S.P. => DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: A AUTORA DO FATO NÃO CONCORDOU COM A PROPOSTA DE TRANSAÇÃO PENAL FEITA PELO MP, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO ABERTURA DE VISTA AO MP PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003006006107-1

Indiciado: A.B.F. => Audiência REALIZADA. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: ACOLHO O PARECER MINISTERIAL, DETERMINANDO POR VIA DE CONSEQUÊNCIA O ARQUIVAMENTO DO FEITO COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS NO SISCOM. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003006006169-1

Indiciado: A.N.S. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 50 Vº. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00020 - 003004003331-5

Réu: José Luís Soares Gomes => Final da Sentença: (...) Considerando que o ajuste acima celebrado entre o autor do fato e o Ministério Público está em conformidade com os princípios e normas legais, bem como foi livremente discutido entre as partes, decidido homologar, por Sentença, a referida transação penal, em vista do que aplico ao autor do fato a sanção acima registrada, para que surta seus jurídicos efeitos. A extinção do processo fica condicionada ao cumprimento integral da pena. Dou por publicada nesta Audiência, do que ficam os presentes desde já intimados. Sem custas. Registre-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00021 - 003005004205-7

Indiciado: A.A.F. => Aguarda apresentação de quesitos proc. suspenso. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 37. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 003005004862-5

Indiciado: R.V.B. e outros => Final da Sentença: (...) Considerando que o ajuste acima, celebrado entre o(a) autor(a) do fato e a vítima, está em conformidade com os princípios e normas legais, bem como foi livremente discutido entre as partes, decidido homologar, por SENTENÇA, o referido acordo. Dou por publicada nesta Audiência, do que ficam os presentes desde já intimados. Sem custas. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003005004883-1

Indiciado: C.S. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003005005212-2

Indiciado: T.M.S. => Aguarda apresentação de quesitos proc. suspenso. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 12. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 003006005382-1

Indiciado: D.A.C. => Aguarda apresentação de quesitos audiência. DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 10 Vº. Audiência Preliminar designada para o dia 22/05/2006 às 13:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00026 - 003006006261-6

Indiciado: L.C. => Aguarda apresentação de quesitos audiência. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 14/04/06, ÀS 09:00 HORAS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00027 - 003005004259-4

Indiciado: J.C.A.L. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 003005004261-0

Indiciado: E.G.C. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 003005004489-7

Indiciado: J.C.L. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 003005004787-4

Indiciado: J.S.S. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/03/2006

000074RR-B =>00004
000200RR-B =>00003
000246RR-B =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 004706005362-7

Indicado: GPL. => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 22/03/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00002 - 004706005482-3

Requerente: F.V.S.

Requerido: R.A.S. => Audiência de TENTATIVA de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 03/05/2006 às 10:00 horas. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 004705004813-2

Requerente: Francisco Nogueira Holanda e outros => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 015 dia(s). Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

INDENIZAÇÃO

00004 - 004705005049-2

Autor: Raimundo Coelho de Souza e outros
Réu: Municipio de Rorainópolis => Audiência REALIZADA.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/04/2006 às 10:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.**VARA CRIMINAL****Expediente de 22/03/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00005 - 004702000374-6

Réu: Sinivaldo Ribeiro da Silva e outros => EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO: 15(QUINZE) DIAS A DRA. MARIA APARECIDA CURY, MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem

ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, se processam os autos da Ação Penal n.º 0047 02 000374-6, em que consta como Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO e como acusados SINIVALDO RIBEIRO DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, ficando INTIMADOS SINIVALDO RIBEIRO DA SILVA, vulgo "Baiano", brasileiro, natural de Remanso/BA, nascido em 10/11/1945, filho de Olímpio Ribeiro Silva e de Maria Angélica Damasceno Silva e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, vulgo "Farrá", brasileira, natural de Rio Branco/AC, nascida em 28/06/1961, filha de Ernestina Maria da Silva, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da R. Sentença, prolatada à fl. 187 dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte:" () Isto posto, com fundamento nos arts. 107, IV e, 109, I, do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados SINIVALDO RIBEIRO DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal. Transitada em julgado, expeça-se as comunicações necessárias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se os autos. Sem custas. PR.I.C. Rorainópolis/RR, 15 de dezembro de 2005. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito." E como não foi possível intimá-lo pessoalmente mandou o MM Juíza de Direito desta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e seis. Eu,_____, Pablo Raphael dos Santos Igreja , Escrivão em Exercício, confiro e subscrevo de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca.Pablo Raphael dos Santos IgrejaEscrivão em Exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004702000377-9

Réu: Edinamar Belo da Silva => Audiência ADIADA para o dia 10/08/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00007 - 004703002397-3

Réu: Francisco Alves Sena => Audiência ADIADA para o dia 10/08/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00008 - 004706005354-4

Requerente: Manoel Kennedy Araújo Ribeiro => FINAL DA DECISÃO:"Isto posto, com supedâneo no art. 310, parágrafo único, do CPP, DEFIRO o pedido para CONCEDER o benefício da Liberdade Provisória ao requerente MANOEL KENNEDY ARAÚJO RIBEIRO, que deverá ser informado das obrigações constantes nos arts. 327 e 328, do CPP, bem como da advertência do art. 341, do mesmo Diploma Legal, mediante a assinatura em Termo de Compromisso. Expeça-se o Alvará de Soltura. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 14 de março de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 22/03/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 22/03/2006**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PESSOA

00001 - 004705004967-6

Indiciado: S.M.C. => "Tratando-se de delito cuja ação penal é pública condicionada a representação, diante da manifestação da vítima, às f.17, na qual renuncia ao seu direito de representar contra o autor do fato, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, em face da ausência de condição de procedibilidade da ação penal, com fundamento nos artigos 88 da Lei nº 9.099/95, e art. 38 da CPP, declarando EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato, SÉRGIO MACHADO CORREA. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 21 de março de 2005. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/03/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 22/03/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(fza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006006018883-0

Autor: José dos Santos; Réu: Manoel Lopes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 22/03/2006. Valor da Causa: R\$ 260,00 - Audiência Conciliação: Dia 30/03/2006, às 16:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Cézar Barbosa Correa

Francisco Antônio Bezerra Júnior

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 006006018803-8

Indiciado: E.B.S. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/03/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(A) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

GUARDA DE MENOR

00002 - 000504001634-6

Requerente: M.M.A.

Requerido: J.O.B. => Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO extinguindo o processo com julgamento de mérito (CPC, art. 269, I), de forma que CONCEDO a guarda definitiva de RIVALDO BENTO DE ALMEIDA e de RENILDO BENTO DE ALMEIDA ao requerente MIGUEL MACHADO DE ALMEIDA, expedindo-se o competente Termo de Guarda e Responsabilidade, visando-se o comprometimento formal com os encargos relativos à guarda, nos termos do art. 32 e com as ressalvas do art. 35 do ECA. Deixo de condenar o autor em custas e honorários, em virtude da assistência da Defensoria Pública do Estado. P.R.I Alto Alegre/ RR, 22 de março de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 22/03/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(A) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

ADOÇÃO

00001 - 000505001861-2

Adotante: F.P.N. e outros => Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com julgamento de mérito (CPC, art. 269, I), para o fim de deferir a adoção de PEDRO ALEXANDRE MUNIZ, passando a ser considerado como filho de FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO e de MARIA GRACILDA BARROS, nascido em 29 de junho de 2003, no Município de Boa Vista/RR, do sexo masculino, com todas as implicações legais da adoção decorrentes, devendo em seu registro de nascimento constar também o nome dos seus avós, paternos e maternos. A presente adoção é irrevogável (ECA, art. 48).

Transitada em julgado, expeça-se mandado ao Registro Civil de Boa Vista, para fins de inscrição do nascimento de PEDRO ALEXANDRE MUNIZ, salientado-se, no entanto, que nenhuma observação quanto a origem deste ato poderá constar do registro ou de certidões (CF, art. 227, §6º). Sem custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I.Alto Alegre/RR, 22 de março de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/03/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 22/03/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :**Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane PipaCláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

ESCRIVÃO(A) :

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 000506002245-5

Requerente: Gerson Sousa de Andrade e outros => SENTENÇA:
 Desse modo, homologo por sentença o acordo de fls. 02/03 e julgo extinto, com julgamento do mérito o presente feito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre/RR, 22 de março de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000506002246-3

Requerente: Gerson Sousa de Andrade e outros => SENTENÇA:
 Desse modo, homologo por sentença o acordo de fls. 02/03 e julgo extinto, com julgamento do mérito o presente feito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre/RR, 22 de março de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000506002248-9

Requerente: Gerson Sousa de Andrade e outros => SENTENÇA:
 Desse modo, homologo por sentença o acordo de fls. 02/03 e julgo extinto, com julgamento do mérito o presente feito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre/RR, 22 de março de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 000506002249-7

Requerente: Gerson Sousa de Andrade e outros => SENTENÇA:
 Desse modo, homologo por sentença o acordo de fls. 02/03 e julgo extinto, com julgamento do mérito o presente feito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre/RR, 22 de março de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 000506002259-6

Requerente: Amilton Ferreira de Moura e outros => SENTENÇA:
 Desse modo, homologo por sentença o acordo de fls. 02/03 e julgo extinto, com julgamento do mérito o presente feito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre/RR, 22 de março de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 000506002261-2

Requerente: Amilton Ferreira de Moura e outros => SENTENÇA:
 Desse modo, homologo por sentença o acordo de fls. 02/03 e julgo extinto, com julgamento do mérito o presente feito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre/RR, 22 de março de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 000506002263-8

Requerente: Gerson Sousa de Andrade e outros => SENTENÇA:
 Desse modo, homologo por sentença o acordo de fls. 02/03 e julgo extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. Alto Alegre/RR, 22 de março de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 22/03/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luiz Carlos Leitão Lima

ESCRIVÃO(A) :

Márley da Silva Ferreira

Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ PESSOA

00008 - 000504001649-4

Indicado: K.A.V. => SENTENÇA: Relatório dispensado conforme art. 81 § 3º da Lei 9.099/95. A presente Ação teve origem no TCO n.º 062/2004, no qual o autor do fato teria praticado o delito do art. 129 do Código do Código Penal. O ilustre Promotor de Justiça fez proposta de transação penal que foi aceita pelo autor do fato. A transação penal é o veículo mais eficaz no presente caso, pois por ele a Infância e Juventude foi beneficiada. Assim, por entender que o acordo preserva os interesses da comunidade, a solução é pela HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO PENAL. Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes e julgo extinta a punibilidade do autor do fato KHILVIO ALVES VALOES, com fundamento no artigo 76, da Lei n.º 9.099/95. Dou as partes por intimadas. Sentença publicada em audiência. Após as formalidades legais, arquive-se. Registre-se a Sentença. Nada mais, mandou o Juiz encerrar o presente termo. Alto Alegre/RR, 22 de março de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00009 - 000505001869-5

Indicado: C.C.S. => SENTENÇA: Relatório dispensado conforme art. 81 § 3º da Lei 9.099/95. A presente Ação teve origem no TCO n.º 035/2005, no qual o autor do fato teria praticado o delito do art. 16 da Lei 6.368/76. O ilustre Promotor de Justiça fez proposta de transação penal que foi aceita pelo autor do fato. A transação penal é o veículo mais eficaz no presente. Assim, por entender que o acordo preserva os interesses da comunidade, a solução é pela HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO PENAL. Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes e julgo extinta a punibilidade do autor do fato CLÁUDIO CONCEIÇÃO SANTOS, com fundamento no artigo 76, da Lei n.º 9.099/95. Dou as partes por intimadas. Sentença publicada em audiência. Após as formalidades legais, arquive-se. Registre-se a Sentença. Oficie-se o Diretor do Hospital de Alto Alegre, informando sobre o cumprimento da transação penal naquele órgão. Alto Alegre/RR, 22 de março de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 000505001910-7

Indicado: F.E. => SENTENÇA: Relatório dispensado conforme art. 81, §3º, da Lei 9.099/95. A presente Ação teve origem no TCO n.º 047/2005, no qual o autor do fato teria praticado o delito do art. 309 do Código de Trânsito. O ilustre Promotor de Justiça fez proposta de transação penal que foi aceita pelo autor do fato. Assim, por entender que o acordo preserva os interesses da comunidade, a solução é pela HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO PENAL. Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes e julgo extinta a punibilidade do autor do fato FIRMINO EVARISTO, com fundamento no artigo 76, da Lei n.º 9.099/95. Dou as partes por intimadas. Sentença publicada em audiência. Após as formalidades legais, arquive-se. Registre-se a Sentença. Nada mais, mandou o Juiz encerrar o presente termo, que depois de lido, vai assinado pelos presentes. Alto Alegre/RR, 22 de março de

2006.Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 000505001925-5

Indicado: J.A.C. => SENTENÇA: Relatório dispensado conforme art. 81 § 3º da Lei 9.099/95. A presente Ação teve origem no TCO n.º 050/2005, no qual o autor do fato teria praticado o delito do art. 309 do Código de Trânsito. O ilustre Promotor de Justiça fez proposta de transação penal que foi aceita pelo autor do fato. A transação penal é o veículo mais eficaz no presente caso. Assim, por entender que o acordo preserva os interesses da comunidade, a solução é pela HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO PENAL. Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes e julgo extinta a punibilidade do autor do fato JOSIVAN ALVES COSTA, com fundamento no artigo 76, da Lei n.º 9.099/95. Dou as partes por intimadas. Sentença publicada em audiência. Após as formalidades legais, arquive-se. Registre-se. Nada mais, mandou o Juiz encerrar o presente termo, que depois de lido, vai assinado pelos presentes. Alto Alegre/RR, 22 de março de 2006. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4.^a VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÕES

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos n.º 02050792-6, ação de EXECUÇÃO, em que é exequente BANCO DA AMAZÔNIA S/A e executada JOSELITO SOARES DE SOUZA - ME, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 15/05/2006, às 09:15h, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 30/05/2006, às 09:15h, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Atrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico s/n., nesta Capital.

PROCESSO: Autos n.º 02050792-6, ação de Execução.

Descrição do(s) bem(ns): 01(um) forno elétrico à gás industrial, marca progás, modelo 2008, n.º de série 6833, 110 volt., em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais); 01(um) balcão de frios, marca gelopar, modelo gbsc 200, 110 volt., consumo 350w, n.º de série 870/2000, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 800,00(oitocentos reais).

DEPÓSITO: Em poder do executado JOSELITO SOARES DE SOUZA.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), conforme avaliação feita em 16/09/2005.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 12.250,52 (doze mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) em 08/03/2006.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado o representante legal da empresa JOSELITO SOARES DE SOUZA-ME, se porventura não for encontrado para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca e Boa Vista, Estado de Roraima, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

Francisca de Assis Simões Carvalho
Escrivã Judicial e exercício

EDITAL DE LEILÕES

O DR. ERICK LINHARES, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos n.º 03 062664-1, ação de EXECUÇÃO, em que é exequente BANCO DO BRASIL S/A e executado ILENO CARLOS DE MAGALHÃES, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 14/03/06, às 09h 30min, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 29/03/06, às 09h 30min, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, nesta Capital.

PROCESSO: Autos n.º 03 062664-1, ação de Execução.

Descrição do(s) bem(ns): - 01 (um) tacho, avaliado em R\$ 600,00 (seiscents reais); - 01 (um) freezer, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais); - 01 (um) Fogão, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); - 01 (um) Refrigerador, avaliado em R\$ 500,00 (quinientos reais); - 01 (um) Liquidificador, avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais); - 01 (um) Forno p/ padaria TEDESCO FB 900, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); - 01 (uma) Batedeira plan. 12 litros G. Paniz, avaliado em R\$ 900,00 (novecentos reais), de propriedade do executado.

DEPÓSITO: Em poder do executado ILENO CARLOS DE MAGALHÃES.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais), conforme avaliação feita em 02/08/2005.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 12.205,41 (Doze mil, duzentos e cinco reais e quarenta e um centavos), em 09/12/2005.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, Sr. ILENO CARLOS DE MAGALHÃES, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

MARIA DO P. S. NUNES DE QUEIROZ
Escrivã Judicial

7.^a VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

MM. Juiz de Direito Substituto
ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR

Escrivão Substituto
Anderson Ricardo Souza da Silva

Expediente do dia 23 de março de 2006.
para ciência e intimação das partes

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: L.J.A.M, menor representada por ARLENE ANDRADE ARAÚJO, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 120680 SSP/RR e CPF nº 382.517.602-91, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no Processo nº 010 04 083186-8-Alimentos-Pedido, em que é representante legal da autora e réu ZILMAR FERREIRA DE MELO JUNIOR, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e seis. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: J.V.G.B, menor representado por GERDA GURGEL MULLER, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº

194883 SSP/RR e CPF nº 426.651.163-91, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 04 094663-3-Alimentos-Pedido**, em que é representante legal do autor e réu **LUIS ANTONIO BATISTA**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e seis. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Anderson Ricardo Souza da Silva, Escrivão Substituto, assino-o de ordem.

Boa Vista, 23 de março de 2006.

Anderson Ricardo Souza da Silva
Escrivão Substituto da 7^a Vara Cível

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 23 de março de 2006 para ciência e intimação das partes.

ACÓRDÃOS, DECISÕES E DESPACHOS

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA MATÉRIA ADMINISTRATIVA (MA) N.º 257 – CLASSE XII
RELATORA: JUIZA MEI LIN BANDEIRA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO. EFEITOS MODIFICATIVOS AO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. REJEIÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os embargos, nos termos do voto da Juíza Relatora, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

JUIZA MEI LIN BANDEIRA
Relator

DR. RÔMULO MOREIRA CONRAD
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO: AÇÃO PENAL N.º 37 – CLASSE IV
RESUMO : POSSÍVEL DELITO DE ARGÚICÃO DE INELEGIBILIDADE TEMERÁRIA OU DE MÁ-FÉ.
AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

DECISÃO

Trata-se de cópias dos autos do Recurso Eleitoral nº 1597 – Classe II, objetivando perquirir possível delito de argúicão de inelegibilidade temerária ou de má fé, contra Neudo Ribeiro Campos, em obediência ao que reza o art. 25, Lei Complementar nº 64/90, in verbis:

Art. 25. Constitui crime eleitoral a argúicão de inelegibilidade, ou a impugnação de registro de candidato feito por interferência do poder econômico, desvio ou abuso do poder de autoridade, deduzida de forma temerária ou de manifesta má-fé.

Pena: detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional – BTN e, no caso de sua extinção, de título público que o substitua.

O Procurador Regional Eleitoral, à fl. 198, requereu o arquivamento dos presentes autos por não vislumbrar a presença de justa causa para a propositura de ação penal.

É o relatório. Passo a decidir.

Após a análise dos autos e em consonância com a judiciosa manifestação ministerial, determino o arquivamento dos presentes autos, em conformidade com o art. 23, XXII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.
Boa Vista-RR, 22 de março de 2006.

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Sessão Ordinária de 28 de março de 2006 ou nas Sessões subseqüentes, será julgado o seguinte feito:

PROCESSO N.º 60 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ ESTADUAL DO PC DO B.

REQUERENTE: FÁBIO GONÇALVES ALMEIDA
RELATOR: JUIZ MOZARILDÓ CAVALCANTI

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N.º 215, DE 23 DE MARÇO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 12, XXI; 74, I c/c o art. 75, III, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça de 2^a Entrância, Titular da 5^a Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, Dra. **JANAÍNA CARNEIRO COSTA MENEZES**, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 20MAR06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA N.º 216, DE 23 DE MARÇO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, no período de 25 a 30MAR06, dos servidores **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI** e **OMAR XAUD ARAUJO**, para participarem do Seminário Nacional “Licitação de Obras e Serviços de Engenharia e seus Aspectos Polêmicos”, a realizar-se na cidade de Maceió/AL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA N.º 217, DE 23 DE MARÇO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 167/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3319, de 7MAR06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA N° 218, DE 23 DE MARÇO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, 2ª Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto aos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da comarca de Boa Vista, Dra. **ELBA CHISTINE AMARANTE DE MORAES**, para officiar junto à Justiça Móvel, no período de 19 a 25MAR06, no município de Uiramutã/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
em exercício -

PORTRARIA N° 219, DE 23 DE MARÇO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 1ª Titular da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista, Dr. **LUIS CARLOS LEITÃO LIMA**, para officiar junto à Justiça Móvel, no período de 26 a 31MAR06, na Comunidade Indígena Maturuca, município de Uiramutã/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
em exercício -

ERRATA:

- Na Portaria n° 203/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3330, de 22MAR06:

Onde se lê: "... PORTARIA N° 203, DE 20 DE MARÇO DE 2005...."

Leia-se: "... PORTARIA N° 203, DE 20 DE MARÇO DE 2006..."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
MEI LIN LOPES WU BANDEIRA
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

Processo n° : 2001.42.00.000107-5 – Execução Fiscal
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador: Joaquim Pedro da Silva
Executado: Jeandro Colares Filgueiras

OBJETO DA PRAÇA : 01 (um) lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 12, Q 34, Jardim Floresta, medindo 20,00m x 40,00m, com área total de 800m², Frente, com a Rua P-4; Fundos, com parte do lote 11, Lado Direito, com o lote 13 e Lado Esquerdo, com a BR 174, registrado no Cartório de Registro de Imóveis com o nº 02-B, RG, matrícula nº 524, às fl.224, registrada no livro nº 82 à fl. 66v., avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 01 (um) lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 15, da Q 67 - Centro, medindo 12,00 x 47,80m, com uma área total de 573,60m²; Frente, à Av. Ville Roy; Fundos, com parte do lote nº 02; Lado Direito, com os lotes nºs 16 , 17 e parte do lote 18 e Lado Esquerdo, com parte restante do mesmo lote, registrado no CRI com o nº 02-C, registro geral, à fl. 196, matrícula 796, lavrado o termo de

compra e venda à fl. 69v, Livro nº 82, registrada sob o nº 06 em 15.10.81 , avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 01 (um) lote de terras, aforado do Patrimônio Municipal nº 16, Quadra 67, Centro, medindo 29,90m x 33,50m x 28x58mx90m, com uma área total de 856,64m²; Frente, com a Av. Ville ROY; Fundos, com o lote nº 17; Lado Direito, com a Rua Cecília Brasil e Lado Esquerdo, com o lote nº 15, registrado no CRI com o nº 02/D registro geral, à fl. 127, matrícula nº 1027, escritura de compra e venda de 09.10.81, lavrada à fl. 69v do livro nº 82, registrada sob o nº 08, avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); 01 (um) lote de terras, aforado do Patrimônio Municipal, nº 17, da Quadra 67 - Centro, medindo 17,00m x 17,00m x 33,50m x 33,50m, com uma área total de 569,50 m²; Frente, com a Rua Cecília Brasil; Fundos com parte no lote nº 15, Lado Direito, com o lote nº 18 e Lado Esquerdo, com o lote nº 16, com as seguintes edificações: 03 prédios construídos em alvenaria com diversos compartimentos, piso de cerâmica, coberto com telhas brasilit, registrado no CRI, com o nº 09, livro 82, à fl. 69, matrícula 1046, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); 01 (um) lote de terras, aforado do patrimônio , municipal nº 03 da Quadra 39, Jardim Floresta, medindo 20,00m x 20,00m, com uma área total de 1.610m², limitando-se: Frente, com a Rua P-6, Fundos, com faixa da Aeronáutica, Lado Direito, com o lote nº 04, medindo 79,00m e Lado Esquerdo com o lote nº 02, medindo 82,00 m, registrado no CRI, com o nº 04, livro 82, às fls. 65 e verso, matrícula 40, avaliado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); 01 (um) lote de terras aforado do Patrimônio Municipal nº 01, Quadra 39, Jardim Floresta, medindo 30,00m x 30,00m, com uma área total de 2.595m², limitando-se: Frente, com a Rua P-6; Fundos, com faixa da Aeronáutica; Lado Direito, com o lote nº 02, medindo 85 m. e Lado Esquerdo, com a Rua Y - 1, medindo 88 m., registrado no referido Cartório com o nº 04, Livro 82, às fls. 65 e verso, matrícula 738, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 01 (um) lote de terras nº 08, aforado do Patrimônio Municipal, Qd 136-12, medindo 15,00 metros de frente por, 27,62 metros de fundos, ou seja uma área total de 414,30m², limitando-se frente com a rua R-D, fundos com o lote nº 09, Lado Direito com a Rua C-10 e Lado Esquerdo, com o lote nº 07, registrado no referido Registro de Imóveis, sob o nº 02 em 18.7.84, matrícula n. 3807, Livro 07, fls. 40/42, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 01 (um) lote de terras nº 02, aforado do Patrimônio Municipal, Qd 39, Jardim Floresta, medindo 20,00 metros de frente por, 20,00 metros de fundos, ou seja uma área total de 1670,00m², limitando-se frente com a rua P-6, fundos com faixa da Aeronáutica, Lado Direito com o lote 03 e Lado Esquerdo, com o lote nº 01, medindo 85,00 metros, registrado no referido Registro de Imóveis, sob o nº 04 , matrícula n. 739, Livro 82, fl. 85, avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); perfazendo um total de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

DATA E HORÁRIO: 1ª Praça – Dia 05/04/2006 às 09h. 50 min.
2ª Praça – Dia 27/04/2006 às 09h. 50 min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Praça/ Leilão.

Processo n° : 2004.42.00.001380-4 – Execução Fiscal
Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Procurador : Joaquim Pedro da Silva
Executado : Expresso Roraima
OBJETO DO LEILÃO : 01 (um) Ônibus marca Volkswagen, Placas GVP 8598, modelo Caio Picco VWV 8140, chassi nº 9BWV2RF6XYRY09700, Renavam ano, 2000, cor Branco, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo bem se encontra depositado em mãos do Sr. Fausto Oliveira Botelho.

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão – Dia 05/04/2006 às 10h. 45 min.
2º Leilão – Dia 27/04/2006 às 10h. 45 min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 1994.42.00.000797-3 – Execução Fiscal
 Exequente : União (Fazenda Nacional)
 Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior
 Executado : Minnoto Terraplenagens e Construções Ltda, Antonio Minnoto Neto e Julia Beatriz Revollo

OBJETO DA PRAÇA: 01 (um) imóvel localizado no Município de Caracaraí/RR denominado “São José I” da Gleba BR 174, com área de 95,2811 ha (noventa e cinco hectares e vinte e oito ares e onze centiares), com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o lote 05/21: Este: com o Rio Branco; Sul: com o Igarapé da Cobre e o lote 06/21 e Oeste: com a Rodovia BR 174, conforme Título Definitivo nº 0330, expedido pelo INCRA em 14.09.81 e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caracaraí-RR, sob o nº de ordem 78, fls. 78, do Livro 2-A/Registro Geral; 01 (um) imóvel localizado no Município de Caracaraí/RR denominado “São José II” da Gleba BR 174, com área de 254,2753 ha (duzentos e cinqüenta e quatro hectares e vinte e sete ares), com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o lote 04/21: Este: com o Rio Branco; Sul: com o lote nº 05 e 1/21 e Oeste: com a Rodovia BR 174, conforme Título Definitivo nº 0263, expedido pelo INCRA em 14.09.81 e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caracaraí-RR, sob o nº de ordem 374, fls. 80, do Livro 2-B/Registro Geral; 01 (um) imóvel denominado “Sítio Paraná”, na Gleba e Município de Caracaraí, com área de 199,1572 ha (cento e noventa e nove hectares e quinze ares), com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o lote 10/6; Sul: com o lote nº 1/7; Leste: com a Rodovia BR 174 e Oeste: com a terras da União Matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caracaraí-RR, sob o nº 416, Cadastro do INCRA/RR nº 031 020 032 522-1; 01 (um) imóvel denominado “Fazenda Santa Luiza”, na Gleba e Município de Caracaraí-RR, com área de 248,3318 ha (duzentos e quarenta e oito hectares e trinta e três ares) com os seguintes limites e confrontações: Norte: com o lote 11/6: Este: com a Rodovia BR 174; Sul: com o lote 02/7 e Oeste: com a terras da União o referido imóvel está cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caracaraí-RR, sob o nº de 317, e no INCRA/RR, sob nº 031 020 031 909-4. como benfeitorias, nas ares, destacam-se: BENFEITORIAS NA SEDE DA FAZENDA BEM QUERER, à beira da BR 174, próximo à Caracaraí-RR, após a Vila Iracema: 01 (uma) casa-sede em alvenaria, rebocada, com aproximadamente 14,10mx21,00m de área coberta, em telha de amianto, piso em cerâmica, gradeada, instalação elétrica e hidráulica, com sala cozinha ; banheiro 02 quartos, sendo uma suíte e área externa avarandada, tudo em perfeito estado de conservação: várias frutíferas, tais como manga, graviola, jaca e coco; 01 (um) poço comum, sem manilha, com aproximadamente 12 metros de profundidade, munido com uma bomba elétrica marca/modelo Stihl B840, sem número de série visível, em regular estado de conservação e funcionamento ; 01 (uma) caixa d’água com capacidade aproximada de 5.000 litros, com base em concreto armado e feito em ferro ou zinco; 02 barracões abandonados e semi-destruídos; 01 (um) curral em formato circular, estrutura de madeira de lei e pintada de piche, em ótimo estado de conservação, com 22 metros de raio, do centro à extremidade, com 09 divisões, sendo duas delas cobertas, com brete embarcadouro, manga, balança, tronco e depósito. A área coberta mede aproximadamente 17,5 x 13,5 metros, em telha de amianto. A balança para pesagem de gado marca/modelo AÇORES 600z , Nº 0288, data de fabricação 09.07.93, carga máxima de 2000 kg e mínima de 01 Kg, em bom estado de conservação e o tronco para prender animais, também da marca AÇORES, porém sem placa de identificação visível. Dentro do curral, existe uma construção em alvenaria, medindo 3,56 x 4,60, rebocada, coberta com tábuas; Área com pastagens; área com mata nativa, Avaliados em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujos bens se encontra depositado em mãos e poder do executado Antonio Minnoto Neto.

DATA E HORÁRIO : 1ª Praça – Dia 05/04/2006 às 09 h. 55 min.

2ª Praça – Dia 05/04/2006 às 09 h. 55 min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Praça.

Processo n° : 1994.0000610-1 – Execução Fiscal
 Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior
 Executado : Drogaria Oliveira Ltda

OBJETO DO LEILÃO: 45 (quarenta e cinco) – tinta pintalar PVA branco 18 litros, com valor individual estimado em R\$ 50,00, totalizando R\$ 2.250,00; 45 (quarenta e cinco) – tinta acrílico branco c/ 18 litros, com valor individual estimado em R\$ 85,00, totalizando R\$ 3.825,00; 53 (cinquenta e três) – tinta pintalar PVA branco gelo 18 litros, com valor individual estimado em R\$ 50,00, totalizando R\$ 2.650,00; 40 (quarenta) – tinta esmalte verde folha 3,6L Anjo, com valor individual estimado em R\$ 32,50, totalizando R\$ 1.300,00; 40 (quarenta) – tinta esmalte amarelo 3,6L Anjo, com valor individual estimado em R\$ 32,50, totalizando R\$ 1.300,00; 40 (quarenta) – verniz copal c/ 3,6 Rener, com valor individual estimado em R\$ 24,00, totalizando R\$ 960,00; 30 (trinta) – tingilack cedro c/ 100ml, com valor individual estimado em R\$ 15,00, totalizando R\$ 450,00; 40 (quarenta) – thinner 2900 c/ 5lt. Anjo, com valor individual estimado em R\$ 25,00, totalizando R\$ 1.000,00; 30 (trinta) – massa acrílica delanil/ 18 litros, com valor individual estimado em R\$ 60,00, totalizando R\$ 1.800,00; 315 (trezentas e quinze) – lixa d’água 100/3m, com valor individual estimado em R\$ 1,35, totalizando R\$ 425,25; 20 (vinte) – rolo de lã 1000 c/ cabo Atlas, com valor individual estimado em R\$ 18,00, totalizando R\$ 360,00; 20 (vinte) – rolo de lã 09 cm Atlas, com valor individual estimado em R\$ 9,00, totalizando R\$ 180,00; 10 (dez) kg – cloro granulado Genko, com valor individual estimado em R\$ 29,60, totalizando R\$ 296,00; 10 (dez) kg – barrilha leve, com valor individual estimado em R\$ 16,00, totalizando R\$ 160,00; 09 (nove) – pastilha de cloro, com valor individual estimado em R\$ 20,00, totalizando R\$ 180,00; 20 (vinte) – clarificante 11, com valor individual estimado em R\$ 9,20, totalizando R\$ 184,00; 25 (vinte e cinco) – limpa-borda, com valor individual estimado em R\$ 9,80, totalizando R\$ 245,00; 20 (vinte) – clorador flutuante, com valor individual estimado em R\$ 28,00, totalizando R\$ 560,00; 05 (cinco) – rolamentos, com valor individual estimado em R\$ 15,00, totalizando R\$ 75,00; 05 (cinco) – rotores, com valor individual estimado em R\$ 29,60, totalizando R\$ 148,00; 03 (três) – cesto coletor, com valor individual estimado em R\$ 21,00, totalizando R\$ 63,00; 05 (cinco) – selo mecânico, com valor individual estimado em R\$ 17,00, totalizando R\$ 85,00; 04 (quatro) – centrifíco, com valor individual estimado em R\$ 14,00, totalizando R\$ 56,00; 07 (sete) – parafuso/ arroela, com valor individual estimado em R\$ 4,00, totalizando R\$ 28,00; 10 (dez) – borracha do cesto, com valor individual estimado em R\$ 2,00, totalizando R\$ 20,00. Totalizando o valor da avaliação em R\$ 18.600,25 (dezoito mil, seiscentos reais e vinte e cinco centavos), cujos bens se encontram depositados em mãos da Sra. Marlene Ribeiro de Castro, representante legal da executada.

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão – Dia 05/04/2006 às 10 h. 15 min.

2º Leilão – Dia 05/04/2006 às 10 h. 15 min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 1996.00.00778-0 – Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Refrigel Refrigeração e Comércio, Carlos Augusto Melo Oliveira e Antonia Melo Oliveira

OBJETO DA PRAÇA: 01 (um) Imóvel , situado na Av. Mário Homem de Melo, com a Rua Terêncio Lima, medindo 24/26/40 metros de frente por 29,30/28,40 metros de fundos, com uma área total de 732,86m², avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo bem se encontra depositado em mãos do Sr. Representante legal

da executada.

DATA E HORÁRIO : 1ª Praça – Dia 05/04/2006 às 09 h. 55 min.
2ª Praça – Dia 27/04/2006 às 09 h. 55 min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2ª Praça.

Processo n° : 2003.42.00.002761-7 – Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Rafael de Castro Filho ME

OBJETO DO LEILÃO: 01 (uma) Câmara frigorífica, marca/modelo ARG1, com capacidade aproximada de 5.000 Kg, com motor 3,5 CV, avaliada em R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 01 (um) caminhão marca/modelo (Cavalinho) Mercedes-Benz, modelo 1934, placas ADJ 9489 (penhorado também nos autos de nº 2003.42.00.001519-8; 2003.42.00.002220-3; 2003.42.00.002521-2; 2003.42.00.001491-9; 2004.42.00.001382-1 e 2004.42.00.001156-4), cor branca, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), cujos bens se encontram poder do representante legal da Executada Sr. Rafael de Castro Filho.

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão – Dia 05/04/2006 às 10 h. 55min.
2º Leilão – Dia 27/04/2006 às 10 h. 55min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 2004.42.00.000194-7 – Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Concrex Industria e Comércio de Pré-Moldados

OBJETO DO LEILÃO: 01 (uma) Máquina misturadora de tintas com tacho, cor verde, fabricada pela Eletro Mecânica Lucena, com motor marca WEG ELETROMOTORES LTDA, trifásico, 30 cv, 60 HZ, 3560 rpm, bom estado de conservação, avaliada em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), cujo bem se encontra depositado em mãos e poder do Sr. Emmerson Pinheiro.

DATA E HORÁRIO: 1º Leilão – Dia 05/04/2006 às 09 h. 15min.
2º Leilão – Dia 27/04/2006 às 09 h. 15min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 2004.42.00.001151-6 – Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Francinaldo A Feitosa –ME

OBJETO DO LEILÃO: 50 (cinquenta) Ventiladores, na caixa, marca FAET, de pé, valor unitário R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); total R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais); 30 (trinta) batedeiras de bolo, na caixa, marca FAET, valor unitário R\$ 39,00 (trinta e nove reais), total R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais); 50 (cinquenta) liquidificadores, marca FAET, na caixa, valor unitário R\$ 40,00 (quarenta reais)-total R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 200 (duzentas) panelas de pressão, 4,5 litros, marcas diversas, na caixa, valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais) – total 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); 100

(cem) pares de botas, marca galã, cores variadas, na caixa de couro, números variados, valor unitário R\$ 41,00 (quarenta e um reais) – total R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); 30 (trinta) mochilas escolar infantil, marca INVICTA, valor unitário R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)- total R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); 200 (duzentos) brinquedos, marca DEBRING, valor unitário R\$ 3,00 (três reais) – total R\$ 600,00 (seiscents reais), perfazendo um total de R\$ 19.870,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais), cujos bens se encontram depositado em mãos e poder do representante legal da Executada Sr. Francinaldo Araujo Feitosa.

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão – Dia 05/02/2006 às 10 h. 25min.
2º Leilão – Dia 27/02/2006 às 10 h. 25min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 2002. 42.00.001879-6 -0 – Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Sá Engenharia Ltda

OBJETO DA PRAÇA: 01 (um) Imóvel constante do domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 486, da Qd 36, situado do Bairro do Asa Branca, nesta cidade, com os seguintes limites metragens: Frente, com a Rua Mestre Albano, medindo 9,00 - metros mais 5,00 de canto morto; Fundos, com parte da quadra 36, medindo 14,00 metro; Lado Direito, com o lote nº 499, medindo 26,00 metros; Lado Esquerdo; com a Av. dos Imigrantes, medindo 21,00 metros mais 5,00 metros de canto morto, ou seja uma área de 351,50 m², por compra feita a Suami Eda e Hiroji Eda, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 12.07.85, às fls 52/54 do Livro 117 das notas do tabelião local, devidamente registrado sob o nº 01 em 17.07.85, matrícula 6402, sem nenhum ônus, hipoteca ou registro de citações de ações reais e pessoais incidentes sobre o imóvel ora descrito, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cujo bem encontra-se depositado com o representante legal da executada Sr. Edmar Sá Neto.

DATA E HORÁRIO : 1ª Praça – Dia 05/04/2006 às 10 h. 35 min.
2ª Praça – Dia 05/04/2006 às 10 h. 35 min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2ª Praça.

Processo n° : 2000.42.00.00136-4 – Execução Fiscal

Exequente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executado : Grafely Gráfica e Papelaria Ltda

OBJETO DO LEILÃO : 01 (uma) Máquina de Chapa pré sensibilizada, marca GESTETNER, referencia OE1, usada, em funcionamento, utilizada em impressões OFF-SE, avaliada em R\$ 7.000,00 (sete mil reais); 01 (uma) máquina Rotstamp, para impressão de cartões, marca Maqtimpel, usada em funcionamento, avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e um (01) Microcomputador, marca Prologica, com impressora, marca prologica, avaliado em R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais), cujo bem se encontra depositado em mãos do Sr. Ely Jorge Moreira da Silva.

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão – Dia 05/04/2006 às 09:40 horas
2º Leilão – Dia 27/04/2006 às 09:40 horas

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de

Justiça.

Obs: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 2000.42.00.000666-4– Execução Fiscal
Exequente : União (Fazenda Nacional)
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior
Executado: Bravo Industria de Artesanatos de Concreto Ltda

OBJETO DO LEILÃO : 53 (cinquenta e três) Postes de Concreto Tipo 14/600M, valor unitário R\$ 2.725,80 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) – total de R\$ 144.467,74 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), cujos bens se encontram depositadas em mãos do Sr. Jéferson Linhares.

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão – Dia 05/04/2006 às 09h 45 min.

2º Leilão – Dia 27/04/2006 às 09h 45 min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 1997.42.00.001286-0 – Execução Fiscal
Exequente : União (Fazenda Nacional)
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior
Executado : Hugo Gonçalves Nery

OBJETO DO LEILÃO : 80 (oitenta) Velas de ignição chev., valor unitário R\$ 6,00 – total R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); 04 Engrenagem toyota red, valor unitário R\$ 216,00 – total R\$ 216 (duzentos e dezesseis reais); 02 Engrenagem toyota baixa; valor unitário R\$ 264,00 – total R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais); 20 Algodão polim cx 12x1 kg, valor unitário R\$ 96,00 – total R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais); 06 arrebitre 8x21- valor unitário R\$ 1.492,00-total R\$ 8.592,00 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais); 02 rolam diant int 1313-valor unitário R\$ 228,00 – total R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais); 03 Rolam later coroa 1163 chev. – valor unitário R\$ 139,00 – total R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais); 02 Rolam later coroa chev. – valor unitário R\$ 416,00 – total – R\$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais); 02 Rolam later coroa 1418 – valor unitário R\$ 284,00 – total R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais); 03 Induzido arranq mwm/d20 – valor unitário R\$ 274,00 – total R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais); 04 chave engren merc./vw – valor unitário R\$ 210,00 – total R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), cujo bem se encontra depositado em mãos do executado Hugo Gonçalves Nery.

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão – Dia 05/04/2006 às 10h. 20min.

2º Leilão – Dia 27/04/2006 às 10h. 20min

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 2003.42.00.0001877-2– Execução Fiscal
Exequente : União (Fazenda Nacional)
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior
Executado : Rosemeire Monteiro de Alencar

OBJETO DO LEILÃO : 01(uma) TV a cores 33 C/CR F5HD 3396 Sanyo nº 9810002725 TO 49, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais); 01 (um) conjunto de som três em um SCAK27, com caixa acústica, marca Panasonic, nº B9HO2477, em perfeito estado de conservação e funcionamento; Avaliado em R\$ 600,00 (seiscientos reais); e 01 (um) freezer vertical, cor branca andino, marca eletrolux, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 800,00

(oitocentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais), cujos bens se encontram depositados em mãos da Sra. Rosimeire Monteiro de Alencar.

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão – Dia 05/04/2006 às 10h. 40min.

2º Leilão – Dia 27/04/2006 às 10h. 40min

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 2003.42.00.000576-2– Execução Fiscal
Exequente : União (Fazenda Nacional)
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior
Executado : A S Favela e Adenilda Sobral Favela

OBJETO DA PRAÇA: 01 (um) imóvel urbano, tipo terreno, localizado na Rua Abel Camurça Neto, nº 274, Centenário (quadra 244), registro do Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 27.361, Registro 01, Livro 02, fl. 01. em Boa Vista, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cujo bem se encontram depositado em mãos da Sra. Adenilda Sobral Favela.

DATA E HORÁRIO : 1ª Praça – Dia 05/04/2006 às 11h. 05min.
2ª Praça – Dia 27/04/2006 às 11h. 05min

Por este ficam também intimados os (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 2003.42.00.000583-4– Execução Fiscal
Exequente : União (Fazenda Nacional)
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior
Executado : Paulo Sergio Ferreira Mota

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) Automóvel, marca/modelo Toyota/Corolla XEI, ano/mod. 2000/2000, chassi nº 9BR53AEB2Y5511091, placa JWR 1433 – cor preta, reavaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo bem se encontra depositado em mãos e poder do Sr. Paulo Sérgio Ferreira Mota.

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão – Dia 05/04/2006 às 09h. 05min.

2º Leilão – Dia 27/04/2006 às 09h. 05min

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 2004.42.00.000573-5 – Carta Precatória
Exequente : União (Fazenda Nacional)
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior
Executado : Idelma Brito de Lima

OBJETO DO LEILÃO: 01 (um) automóvel VW/Gol, 5 portas, 16 válvulas, ano 2000/2001, Placa NAL 1000, cor vermelha 1300, em razoável estado de conservação e funcionamento, estando o mesmo com alguns arranhões, painel e retrovisor quebrado, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo bem se encontra depositado em mãos e poder da Executada Sra. Idelma Brito de Lima.

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão – Dia 05/04/2006 às 11 h. 40min.

2º Leilão – Dia 27/04/2006 às 11 h. 40min

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos

os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 2003.42.00.002356-5 – Execução Fiscal
Exequente : União (Fazenda Nacional)
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior
Executado : U R Rodrigues

OBJETO DO LEILÃO: 06(seis) garrafas para transporte de C2 (vazias), com capacidade de armazenamento de 45 Kg, avaliado cada unidade R\$ 500,00 -total R\$ 3.000,00 (três mil reais), cujos bens se encontram depositados em mãos do representante legal da executada Sr. Ubirajara Riz Rodrigues.

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão – Dia 05/04/2006 às 10 h. 05min.
2º Leilão – Dia 27/04/2006 às 10 h. 05min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 2001.42.00.001531-8 – Execução Fiscal
Exequente : União (Fazenda Nacional)
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior
Executado : Maria do Perpetuo Socorro Progenio de Souza

OBJETO DO LEILÃO: 01(um) Refrigerador , marca Brastemp, modelo Clean 320, cor marrom claro, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), 01 (um) aparelho Televisor,marca Samsung 20m polegadas, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (um) Aparelho de som Sony CFD-C610 S, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais); 01 (um) Balcão com esquadrias de alumínio, tampas de vidro, com 04 (quatro) portas, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).cujo bem se encontra depositado em mãos e poder da Executada Sra. Maria do Perpetuo Socorro Progenio de Souza.

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão – Dia 05/04/2006 às 09 h. 35min.
2º Leilão – Dia 27/04/2006 às 09 h. 35min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 2003.42.00.001544-8 – Execução Fiscal
Exequente : União (Fazenda Nacional)
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior
Executado : Geraldo Valmir de Queiroz

OBJETO DO LEILÃO: 200 (duzentas) novilhas mestiças (cruzamento industrial), com idade acima de dois anos, com valor individual, R\$ 680,00 (seiscientos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis reais), cujas novilhas se encontram depositado em mãos e poder do Executado Sr. Geraldo Valmir de Queiroz.

DATA E HORÁRIO : 1º Leilão – Dia 05/04/2006 às 10 h. 10min.
2º Leilão – Dia 27/04/2006 às 10 h. 10min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60%

(sessenta por cento) da avaliação em 2º Leilão.

Processo n° : 2003.42.00.001881-3 – Execução Fiscal
Exequente : União (Fazenda Nacional)
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior
Executado : Alexandre Ferreira Lima Neto

OBJETO DA PRAÇA: 01 (uma) área de terra rural, com título definitivo nº 0388, outorgado pelo INCRA, denominado Rancho dos Brads, localizado no Km 26 da BR 401, município de Bonfim-RR, com todas as benfeitorias, edificações árvores frutíferas existentes, limitando-se Norte com a Estrada da Vila Boa Esperança: Este, com terras da Arai Agropecuária; Sul, com terras da União; Oeste, com a Fazenda Rancho dos Braids. O imóvel está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-M/ Registro Geral, às fls. 64, Matrícula nº 3304. avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), cujo bem se encontra depositado em mãos do Sr. Alexandre Ferreira Lima Neto.

DATA E HORÁRIO : 1º Praça – Dia 05/04/2006 às 11h. 25min.
2ª Praça – Dia 27/04/2006 às 11h. 25min

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2ª Praça.

Processo n° : 2002.42.00.001680-2 – Execução Fiscal
Exequente : União (Fazenda Nacional)
Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior
Executado : Serralheria Liberdade Ltda

OBJETO DA PRAÇA: 02 (dois) Lotes de terras urbanos, nºs 203 e 218, ambos da quadra 218 (antiga) e atual (117, loteamento “Jardim Equatorial”, com área de 900,00m², cercados com estacas e arame farpado, não constante nenhuma edificação, tendo as seguintes confrontações: Frente com a Rua Z-08, Fundos com o lote nº 189, Lado Esquerdo, com o lote 188 e o Lado Direito com o lote 218. O lote 208, com as seguintes confrontações: Frente, com a Rua Z-08, Fundos, com o lote nº 272, Lado Direito, com o lote nº 207 e Lado Esquerdo, com o lote 203, devidamente Matriculado no CRI do 1º Ofício da Comarca de Boa Vista, avaliação de cada lote R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cujo bem se encontra depositado em mãos do Sr. Teomedes José Soares de Almeida.

DATA E HORÁRIO : 1º Praça – Dia 05/04/2006 às 11h. 35min.
2ª Praça – Dia 27/04/2006 às 11h. 35min

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2ª Praça.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Titular
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretor de Secretaria em Exercício
ALANO PEREIRA NEVES

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo n° : 2004.42.00.001733-9
Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Réu : DAVID DA LUZ VELOSO E OUTROS

Finalidade: Citação de **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 102.772 SSP/RR e do CPF nº 695.833.404-30, filho de Francisco Lino de Souza e de Maria Aldenizia de Souza, nascido aos 15/12/1965, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça à audiência de

interrogatório designada para o dia 05 de junho de 2006, às 15h30min.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 621-4200. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

Processo nº : 2003.42.00.001004-8

Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular

Autor : Ministério Público Federal

Reu : FERNANDO CASTRO NETO

Finalidade: Intimação de **FERNANDO CASTRO NETO**, brasileiro, filho de João Fernandes da Silveira e de Maria Guimarães Oliveira, nascido aos 30/12/1960, portador do RG nº 197.097 SSP/RR e do CPF nº 446.554.792-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da Sentença prolatada às fls. 130/137, na qual foi condenada pelo delito previsto no art. 334, *caput*, do Código Penal Brasileiro, nos autos do Processo Penal em epígrafe.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 621-4200. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista - RR, 22 de março de 2006.

ALANO PEREIRA NEVES
Diretor de Secretaria em Exercício

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS E SUCESSORES DE SIMON CARLTON NG A FOOK e JOÃO DE DEUS CASTRO BARROS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. ERICK LINHARES, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 05125576-8 - **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO**, em que figura como requerente **LECI FRANCO DA SILVA** e requeridos **HERDEIROS E SUCESSORES DE SIMON CARLTON NG A FOOK e JOÃO DE DEUS CASTRO BARROS**. Como se encontram os requeridos atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que os mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na comarca de Boa Vista (RR), aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

Francisca de Assis Simões Carvalho
Escrivã Judicial em exercício



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1^a INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

JUÍZO DA 1^a VARA DE RORAIMA
Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO

Diretor de Secretaria em Exercício
ALUÍZIO FERREIRA VIEIRA

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Processo n.º : 1999.42.00.000791-0 – Execução Diversa

Exequente : União

Procurador : Jorge de Souza

Executado : Novo Lar Comercial e Construções Ltda.

OBJETO DA PRAÇA : 01 (um) Lote de terras nº 04, da Quadra 136.39, Bairro Jardim Floresta I, com uma área total de 750,00m², medindo 15,00m, Fundos com o lote nº 06, medindo 15,00 metros, Lado Direito com o lote nº 18, medindo 50,00 metros e Lado Esquerdo com o lote 16, medindo 50,00 metros, com edificações e benfeitorias existentes, Avaliado em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

DATA E HORÁRIO: 1^a Praça – Dia 05/04/2006 às 09h. 30 min.
2^a Praça – Dia 27/04/2006 às 09h. 30 min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs. : Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2^a Praça.

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Processo n.º : 1999.42.00.000653-7 – Execução Diversa

Exequente : União

Procurador : Jorge de Souza

Executado : Norte Ferro Serralheria Ltda ME , Lugopaba e Cia Ltda e Norte Frio Refrigeração Ltda.

OBJETO DA PRAÇA : 01 (um) domínio útil do lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal n.º 17, da Quadra 45, Bairro de Mecejana, nesta cidade, medindo 14,00 mts. Pela frente e fundos 54,00 mts., pelo; Frente, com a Nova Esperança (antiga rua A); Fundos, com o lote 10; lado Direito, com o lote nº 18 e Lado Esquerdo, com os lotes nºs 14 e 16, com as seguintes benfeitorias: 01 (um) escritório com 02 salas e 01 banheiro, piso em cerâmica, esquadrias em ferro, coberto com telhas de amianto, medindo 24m²; 01 (um) galpão com estrutura metálica, coberto com telhas de amianto, piso de cimento bruto, com 02 depósitos e um banheiro, com uma área de 420m²; 01 (uma) casa residencial, em alvenaria, piso de cerâmica, forrada com tabique, coberta com telhas de amianto, com 01 (uma) sala, 01 banheiro, 02 quartos, 01 cozinha, com área total de 60m². Matrícula nº 3607, Livro 02 – Registro Geral, avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA E HORÁRIO: 1^a Praça – Dia 05/04/2006 às 11h. 55 min.
2^a Praça – Dia 27/04/2006 às 11h. 55 min.

Por este ficam também intimados (as) executados (as) na pessoa de seu(s) representante(s) legais, se for o caso, de todos os seus termos, se não forem encontrados pelo Oficial de Justiça.

Obs.: Se o bem não alcançar lance igual à avaliação, será arrematado por quem oferecer quantia não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação em 2^a Praça.

TABELIONATO DE 1º OFICIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas

Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ANTONIO PEDRO ALVES FERREIRA e MAGDALENA EGLYS VELASQUEZ MALAVE

ELE: nascido em União-PI, em 18/10/1934, de profissão agricultor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 342, Centro, Boa Vista-RR, filho de JOÃO ALVES FERREIRA e GONÇALA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA.

ELA: nascida em -ET, em 17/09/1953, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 342,

Centro, Boa Vista-RR, filha de HORACIO GUILLERMO VELASQUEZ e CATALINA MALAVE HIDALGO.

2) MARCIANO PIRES DE PAULA e LEILA LIMA DA SILVA

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 27/09/1959, de profissão militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Joaquim Ferreira

Lima, nº 88, apt.01, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO VICENTE DE PAULA e FRANCISCA PIRES DE PAULA.

ELE: nascida em São João de Meriti-RJ, em 22/06/1974, de profissão técnica de enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Bento Brasil, nº 252, Centro, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ LELIO DA SILVA e MARIA DO CARMO LIMA DA SILVA.

3) DALCIDES DOS SANTOS ANICETO JÚNIOR e SOLANGE BEZERRA OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/07/1985, de profissão designer, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cometa, nº 1518, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filho de DALCIDES DOS SANTOS ANICETO e ROSILDA PEREIRA DE FRANÇA.

ELE: nascida em Boa Vista-RR, em 16/04/1984, de profissão vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Acácias, nº 331, Bairro Pricuma, Boa Vista-RR, filha de PEDRO CORREIA DE OLIVEIRA e MARIA CLEONICE BEZERRA.

4) HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA e FABÍOLA DE SOUZA WICKERT

ELE: nascido em -MA, em 15/03/1967, de profissão engenheiro civil, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Rua do Tucumazeiro, nº 760, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, filho de FIRMINO SODRÉ BARBOSA e MARIA ALLES BARBOSA. ELE: nascida em Boa Vista-RR, em 04/08/1979, de profissão administradora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2383, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ WICKERT e CLEMENCIA DE SOUZA WICKERT.

5) KEN CARLOS BASCOM e RAIMUNDA GOMES DAMASCENO

ELE: nascido em Normandia-RR, em 24/07/1978, de profissão professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Bras de Aguiar, nº 174, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filho de KENNETH OLINTH CLINTON BASCOM e JOAN ANN ADOLPH.

ELE: nascida em Itacajá-GO, em 13/05/1968, de profissão professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Bras de Aguiar, nº 174, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filha de JOÃO DAMASCENO ROCHA e JOVELINA GOMES DA CRUZ.

6) EDSON CRUZ DE SOUSA e NIURYS DAYANA DE SOUZA MEDRANO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/10/1982, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Joca Farias, nº 714, Bairro Caranã, Boa Vista-RR, filho de JOÃO DA CRUZ DE SOUSA e MARIA LEIDE SOUSA DE SOUSA. ELE: nascida em -RR, em 29/12/1985, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Pena Forte, nº 825, Bairro Buritis, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO RAMILTON DE SOUSA e YELITZA JOSEFINA MEDRANO DE SOUZA.

7) RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA e ASTROGILDA SAMPAIO DA SILVA

ELE: nascido em -CE, em 08/05/1953, de profissão agricultor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Confiança III, Vicinal 1, Cantá-RR, filho de MANOEL CAMILO DA SILVA e MARIA FERREIRA DA SILVA.

ELE: nascida em Manaus-AM, em 18/11/1966, de profissão do lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Confiança III, Vicinal 1, Boa Vista-RR, filha de REGINALDO CECILIO DA SILVA e AMÉLIA SAMPAIO DA SILVA.

8) OSCAR CIRIACO DE SOUZA FILHO e JACQUELINE SAMANTHA GARCIA CAVALCANTE

ELE: nascido em Itacoatiara-AM, em 10/05/1982, de profissão eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: R-13, Qd.32, nº

2078, Bairro Pintolandia, Boa Vista-RR, filho de OSCAR CIRIACO DE SOUZA e ALDENORA CORREA DE SOUZA.

ELE: nascida em Santarém-PA, em 25/09/1985, de profissão vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: S-07, nº 825, Bairro

Dr.Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ SILVEIRA CAVALCANTE NETO e MARIA DO SOCORRO GARCIA CAVALCANTE.

9) RODRIGUES GOMES ASSUNÇÃO e MARILENE DE SOUSA LIMA

ELE: nascido em Santa Luzia-MA, em 03/04/1983, de profissão professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: S-15, nº 1248, Bairro Pintolandia I, Boa Vista-RR, filho de PEDRO FRANCISCO ASSUNÇÃO e CLARICE GOMES BARBOSA. ELE: nascida em Santarém-PA, em 28/12/1985, de profissão secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: N-15, nº 1248, Bairro

Dr.Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de MANOEL MOURA LIMA e MARIA RITA DE SOUSA LIMA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei, Boa Vista-RR, 23 de março de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **CARLOS FERREIRA DE ASSUNÇÃO** e **ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Itambacury, Estado de Minas Gerais, nascido a 4 de novembro de 1965, de Profissão pedreiro, residente na Rua. JT-05, nº 83, Bairro- Olímpico, filho de **ARLINDO FERREIRA DE ASSUNÇÃO** e de **MARIA FERREIRA DE PAIVA**.

ELE é natural de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, nascida a 15 de fevereiro de 1974, de profissão secretária , residente na Rua. JT-05, nº 83, Bairro Olímpico, filha de **DOMINGOS ELIAS BARBOSA DA SILVA** e de **GERTRUDES PEREIRA COSTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 20 de março de 2006.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José de Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Civico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600



**Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

**Telefone
0800 2809551**

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br
Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

**JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580**



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108